



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2012-SSP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

PROCESSO Nº: 050.000.775/2012

OBJETO: Aquisição de solução de um sistema de comunicação IP, composta de recursos completos de hardware e software, instalação, configuração, programação, transferência de tecnologia, mão de obra e garantia para o sistema de Comunicação híbrido (analógico e digital), para atender a área corporativa e Call Center, ramais analógicos e digitais ou IP e sistema Voz sobre IP, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UO:** 24.101 – **PT:** 06.126.6217.1471.0025 e 06.126.6008.1471.0001 – **FR:** 100

NATUREZAS DA DESPESA: 3.3.90.30, 3.3.90.39 e 4.4.90.52

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:00 horas do dia 29/04/2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 29/04/2013.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 29/04/2013.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasnet.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar no 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.174/2010, Instrução Normativa nº 04/2008-SLTI recepcionados pelo Decreto Distrital nº 32.518/2010, Decretos Distritais nº 25.966/2005, 26.851/2006 e 33.608/2012, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.comprasnet.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade

Folha nº
Processo nº. 050.000.775/2012
Rubrica mat. 47.767-2

pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, UASG 450107 – Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF e <http://licitacoes.ssp.df.gov.br>.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de solução de um sistema de comunicação IP, composta de recursos completos de hardware e software, instalação, configuração, programação, transferência de tecnologia, mão de obra e garantia para o sistema de Comunicação híbrido (analógico e digital), para atender a área corporativa e Call Center, ramais analógicos e digitais ou IP e sistema Voz sobre IP, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. Integram este Edital, todos os seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

2.3.2. Pessoas físicas não empresariais;

2.3.3. Empresas consorciada, nesta licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

2.3.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.5. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.7. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s). (Parecer 143/2005 e 648/2009-PROCAD/PGDF).

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, quando do

cadastro de sua proposta, declarando assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá se credenciar junto à Subsecretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.5. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no "COMPRASNET", salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.8. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV.

4.9. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

5.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com valor total em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, informando uma marca para cada item, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.4.1. Não serão aceitas propostas que não contenham a descrição do material a ser fornecido, ou as que contenham as expressões "idem edital", "conforme edital", "vide edital" ou que se assemelhe a estas.

5.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Comissão Permanente de Licitação no Setor de Administração Municipal, Conjunto A, Bloco A, Ed. Sede da SSP/DF, 1º andar, sala 109 – Asa Norte – Brasília - DF, devendo a(s) proposta(s) conter(em):

a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) preço unitário e total cotado de acordo com o item 19 do Anexo I, respeitando-se os valores máximos estabelecidos, devendo estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

c) Conter a indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes deste Edital;
d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

e) Conter prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento.

f) Conter a indicação de marca para o item cotado.

5.6 Caso o prazo de que trata o item 5.5, letra “d”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.7 As licitantes que participarem deste Pregão na forma de consórcio deverão apresentar individualmente os documentos previstos nos item 5.5, deste Edital e, ainda, os seguintes documentos:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) declaração assinada pelas licitantes consorciadas que indique o líder do consórcio e especifique claramente que este assume todas as responsabilidades previstas neste Edital;

c) declaração assinada pelas empresas consorciadas de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na execução do contrato.

d) declaração contendo a duração do consórcio, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo contratual acrescido de 03 (três) meses;

e) declaração contendo a definição das obrigações e responsabilidades de cada empresa consorciada em relação ao objeto da licitação;

f) declaração assinada pelas empresas consorciadas de não estar participando nesta licitação, através de um outro consórcio ou isoladamente e, também, que não participa, direta ou indiretamente, do capital de qualquer outra empresa que esteja participando nesta licitação através de outro consórcio.

5.7.1 Para efeito de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

5.7.2 No consórcio constituído de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

5.7.3 As empresas estrangeiras que façam parte de consórcio juntamente com empresas brasileiras, não estabelecidas no Brasil terão que juntar:

I – Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante de sua regularidade jurídico/fiscal;

II – Comprovação da capacidade jurídica do representante que, em nome da Licitante, firme a proposta;

III – Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato;

5.7.3.1 A licitante consorciada vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I, do art. 33, da Lei n.º 8.666/93.

5.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.9. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará o(s) item(ns) a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

6.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim entendidos:

I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - inexeqüíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exeqüibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

6.5 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

- 6.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 6.7.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subseqüentes.
- 6.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.11. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 6.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 6.14.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.14.1.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 6.14.2. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.14.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no "caput" do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.
- 6.15. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.
- 6.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17.1. A adjudicação será realizada por item.

6.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

6.22. A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 5.5 deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, em até 30 (trinta) minutos podendo ser incluídos pelos licitantes, em arquivo único, na opção "Convocar Anexo" disponibilizado no COMPRASNET, ou encaminhados para o número de fax" 0xx(61) 3373-2810. Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Setor de Administração Municipal, Conjunto A, Bloco A, Ed. Sede da SSP/DF, 1º andar – sala 109, Asa Norte – Brasília/DF, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema.

7.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação", que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

7.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo), contendo compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza;

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que a licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação;

IV – Apresentar, SE FOR O CASO, Certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

a) segurança para o usuário e instalações;

b) compatibilidade eletromagnética; e

c) consumo de energia.

V - Apresentar termo de visita técnica ao local do serviço ou declaração formal da empresa, conforme Anexo VI. O atestado será fornecido por servidor público lotado na Subsecretaria de Modernização e Tecnologia, após vistoria técnica do local de instalação para conhecimento de todos os detalhes inerentes ao presente processo licitatório. As empresas que não realizarem vistoria técnica deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do local, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (Anexo VII).

a) Todos os custos associados com a visita ao local da instalação da solução serão arcados integralmente pela própria proponente.

b) A visita deverá ser marcada junto a Subsecretaria de Modernização e Tecnologia da SSP/DF, através do telefone (061) 3441-8728, a qual será acompanhada pelos técnicos da Subsecretaria.

VI - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

VIII – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

7.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo), contendo compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza;

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 (modelo Anexo III);

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

V – Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que a licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação;

VI – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

VII – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;

VIII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

X – Apesentar, SE FOR O CASO, Certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

a) segurança para o usuário e instalações;

b) compatibilidade eletromagnética; e

c) consumo de energia.

XI – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I. Para as empresas que participarem da licitação na forma de consórcio, a comprovação exigida acima deverá considerar a soma do capital social ou patrimônio líquido de cada consorciado. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XII – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XIV – Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

7.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.4. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.6. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.7. Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.8. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 7.2.2, deste Edital.

7.9. A empresa que não enviar a documentação de habilitação via “fax” quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - Das Espécies

8.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2 - Da Advertência

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas), quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.3 - Da Multa

8.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas), por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Secretaria de Estado de Segurança Pública, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na Secretaria de Estado de Segurança Pública, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 8.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Secretaria de Estado de Segurança Pública em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

8.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 8.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

8.4 - Da Suspensão

8.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas), a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2 – O Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas) é competente para aplicar as penalidades de suspensão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, bem como quando o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quanto os recursos forem oriundos da União).

8.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

8.5 - Da Declaração de Inidoneidade

8.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado Segurança Pública do DF, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quanto os recursos forem oriundos da União), e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

8.6 - Das Demais Penalidades

8.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Licitações e Compras do DF, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2 - As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº s 8.666, de 21/06/1993 ou 10.520, de 17/07/2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 - Do Direito de Defesa

8.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quanto os recursos forem oriundos da União), devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quanto os recursos forem oriundos da União) as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 - Do Assentamento em Registros

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

8.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.10 - Disposições Complementares

8.10.1- As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas).

8.10.2 - Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Para impugnar presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, preferencialmente na forma eletrônica pelo endereço licitacoes@ssp.df.gov.br, de segunda a sexta-feira nos horários de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

9.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante do material, decidir sobre a petição, no prazo de 24 horas.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacoes@ssp.df.gov.br, de segunda a sexta-feira nos horários de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

9.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasnet.gov.br, no *link* correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

9.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

preferencialmente na forma eletrônica pelo endereço licitacoes@ssp.df.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitação no Setor de Administração Municipal, Conjunto A, Bloco A, Ed. Sede da SSP/DF, 1º andar, sala 109 – Asa Norte – Brasília – DF, de segunda a sexta-feira nos horários de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no Sistema COMPRASNET, devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, na Comissão Permanente de Licitação no Setor de Administração Municipal, Conjunto A, Bloco A, Ed. Sede da SSP/DF, 1º andar, sala 109 – Asa Norte – Brasília - DF. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias após o prazo do recorrente.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação no Setor de Administração Municipal, Conjunto A, Bloco A, Ed. Sede da SSP/DF, 1º andar, sala 109 – Asa Norte – Brasília - DF.

9.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.8. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas) a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a) quando este mantiver sua decisão, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto nº 5.450/05.

9.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto nº 5.450/05.

9.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Subsecretário da a Subsecretaria de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas), procederá a homologação do certame.

9.11. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10. DO CONTRATO

10.1. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e neste Edital.

10.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no contrato e das demais cominações legais.

10.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 36 (trinta e seis) meses em função da necessidade do suporte técnico abranger esse período.

10.3 Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

10.3.1 Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

10.3.2 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

10.3.3 Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.3.4 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

10.4. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4.1. A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implica as sanções cabíveis à espécie.

10.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos do § 2º, do art. 27, do Decreto 5.450/05.

10.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

10.7. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8. Incumbirá à Secretaria de Estado de Segurança Pública providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quanto os recursos forem oriundos da União).

10.9. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

11.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

11.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o

número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

12. DA ENTREGA DO MATERIAL

12.1. O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em dia de expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em seu horário de funcionamento;

12.2. Será recebido o material:

I – provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.

12.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

12.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

13.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

13.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

13.4. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio de documentos por meio de fax, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

13.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

13.6. À Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

13.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II). Os pleitos das eventuais modificações somente serão atendidos se tiverem instruídos com justificativa prévia.

13.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

13.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;

13.10. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quanto os recursos forem oriundos da União).

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), na Comissão Permanente de Licitação no Setor de Administração Municipal, Conjunto A, Bloco A, Ed. Sede da SSP/DF, 1º andar, sala 109 – Asa Norte – Brasília - DF, ou através do fone xx-61-3441-8814.

13.13. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 6 de março de 2013.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto deste termo é a aquisição de solução de um sistema de comunicação IP, composta de recursos completos de hardware e software, instalação, configuração, programação, transferência de tecnologia, mão de obra e garantia para o sistema de Comunicação híbrido (analógico e digital), para atender a área corporativa e Call Center, ramais analógicos e digitais ou IP e sistema Voz sobre IP, conforme descrições a serem descritas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

Desde sua inauguração, a CIADE tem atuado como peça fundamental na integração operacional das corporações ao passo que após anos de intensa utilização e contribuição à sociedade é notória a carência de modernização tecnológica.

Preocupado em minimizar custos e atender com qualidade a demanda da comunidade, o Governo do Estado contando com a colaboração da Polícia Militar, Polícia Civil, DETRAN e Corpo de Bombeiros têm como objetivo a modernização da Central.

Através da modernização da CIADE e a implantação de um novo conceito em sistemas de gestão de ocorrências almeja-se ampliar a capacidade de gestão no âmbito da segurança pública permitindo que as ferramentas tecnológicas solicitadas neste documento aprimorem o Planejamento, Coordenação e Operação de ações no combate e repressão ao crime.

É necessária a modernização do sistema de comunicação interno da CIADE, sistema este que precisa de inovação e podendo ser interligado futuramente através de Gateways aos complexos penitenciários, Sede da SSP-DF e outras Subsecretarias, podendo assim utilizar o princípio da economicidade para a Administração Pública.

O sistema VOIP vem integrar com os sistemas existentes, estabilização da Central Telefônica que hoje não se encontra estável.

Com a aquisição desta nova central, a Central Telefônica que se encontra instalada na CIADE será por sua vez instalada no Complexo Penitenciário, que hoje conta uma central telefônica obsoleta e instável.

Este termo de referência tem característica de uma Solução de TI, que consistem em um conjunto de bens e de serviços de TI, a partir daí todas as especificações elaboradas e lançadas no referido termo de referência estabelece padrões mínimos objetivos de desempenho e qualidade, podendo ser atendidas por vários fornecedores.

3. OBJETIVO

- Ampliação da capacidade de gestão pública através de ferramentas versáteis voltadas a visualização do panorama da criminalidade;
- Prover informações consolidadas disponíveis em tempo real à Cúpula de Segurança Pública;
- Melhorar o direcionamento estratégico de investimentos;
- Melhorar a agilidade na análise e acompanhamento de metas de criminalidade;
- Melhorar o controle das operações nas corporações;
- Permitir a execução de operações integradas entre Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, DETRAN e futuros órgãos interessados em ingressar na CIADE;
- Elevar a precisão na prestação de informações ao cidadão;
- Reduzir sensivelmente o tempo de atendimento e resposta aos chamados de emergência;
- Ampliar a porcentagem de resolução de ocorrências;
- Promover o aumento da confiabilidade nos serviços públicos prestados resgatando a sensação de segurança do cidadão;

4. CONDIÇÕES GERAIS DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO IP

4.1. O sistema de comunicação IP deverá estar equipado com todos os elementos necessários ao seu perfeito funcionamento descritos abaixo neste termo de referência (softwares, customização de softwares, hardwares, cabos, conectores elétricos e de dados e outros materiais), permitindo acesso às redes públicas e privadas de telefonia, de acordo com as funcionalidades definidas nesse Projeto.

4.2. Caso a licitante necessite fornecer hardwares e/ou softwares adicionais não especificados nominalmente nesse Projeto, mas necessários para atender as funcionalidades exigidas, o custo desses deverão estar inseridos no preço total ofertado.

4.3. A interligação e a compatibilidade entre o sistema de comunicação IP e as instalações da SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública - DF, em especial o PABX, tarifador e os elementos de TI (LAN, WAN, servidores, LDAP) serão de responsabilidade da Contratada. Maiores informações sobre o ambiente poderão ser obtidas na SSPDF - Secretaria de Estado de Segurança Pública – Subsecretaria de Modernização e Tecnologia.

4.4. O sistema de comunicação IP fornecido deve ser plenamente compatível com as normas de telecomunicações publicadas pela ANATEL, quando aplicáveis.

4.5. Os gateways e os telefones deverão possuir homologação da ANATEL.

4.6. Todo o sistema de comunicação IP deverá suportar o padrão E.164.

4.7. O sistema de comunicação IP deverá implementar o protocolo SIP (Session Initiation Protocol), podendo adicionalmente utilizar outros protocolos.

4.8. A SSP - Secretaria de Estado de Estado de Segurança Pública - DF poderá utilizar a qualquer momento telefones e/ou softwares de qualquer fabricante integrados ao sistema de comunicação IP, incluindo smartphones, tablets, etc., desde que operem no protocolo SIP – RFC 3261, mantendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

4.8.1. Chamada de áudio;

4.8.2. Transferência;

4.8.3. Conferência;

4.8.4. Chamada em espera.

4.9. Todos os servidores da solução deverão atender os seguintes requisitos:

4.9.1. Possuir fonte redundante 1+1.

4.9.2. Possuir sistema de armazenamento interno em RAID-1 ou RAID-5, utilizando discos rígidos SAS (Serial Attached SCSI).

4.9.3. Permitir monitoração do hardware via SNMP get e SNMP trap, permitindo, dessa forma, a monitoração dos discos individualmente e demais hardwares críticos ao sistema assim como utilização dos discos, interfaces de rede e consumo de memória RAM;

4.9.4. Para os servidores baseados no sistema operacional Windows, permitir instalação de softwares de segurança, de antivírus, de backup, agente de monitoração e administração, entre outros utilizados no ambiente de servidores da SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública - DF;

4.9.5. Possuir 2 (duas) portas de rede Ethernet 10/100/1000BASE-T;

4.9.6. Hardware igual ou superior ao recomendado pelo fabricante para a instalação/execução dos softwares do sistema de comunicação IP, consideradas as funcionalidades e as quantidades solicitadas nesse Edital;

4.10. Todas as fontes dos equipamentos deverão estar aptas a trabalhar em redes elétricas de 110 e 220VAC, 50/60hz.

4.11. Deverá ser fornecidos switches com POE necessários para utilização em conjunto com os terminais IP.

4.12. Todos os equipamentos do sistema de comunicação IP deverão ser montados em racks de 19 (dezenove) polegadas e vir acompanhados de todos os acessórios para permitir essa montagem.

4.13. Deverão pertencer ao mesmo fabricante ou manter perfeita compatibilidade para o funcionamento de todo o Sistema de Comunicação os seguintes componentes: hardware, software e firmware dos gateways de voz local e remoto e dos terminais IP, terminal de vídeo, terminal IP-DECT, rádio base DECT e switch de acesso; software do servidor de voz IP, sistema de gerência e do sistema de contact center. Tal característica se faz necessária para tecnicamente manter a interoperabilidade da ferramenta, isto porque algumas funcionalidades exigidas e necessárias para o devido funcionamento da solução caso não possuam compatibilidade e interatividade possam não ser executadas através de um protocolo padrão.

4.14. Os hardwares dos servidores de voz IP e dos servidores de Comunicação Unificada deverão ser homologados pelo fabricante, de forma a comprovar a compatibilidade entre os hardwares dos servidores de voz e o Sistema de Comunicação como um todo.

4.15. As atualizações de versões de todos os equipamentos deverão estar disponíveis durante todo período contratual para download em algum site apresentado à SSPDF.

4.16. Os equipamentos e materiais a serem fornecidos deverão ser novos (de primeiro uso), sem previsão de descontinuidade anunciada, não se admitindo peças já usadas, reparadas, entre outros.

4.17. Não serão aceitos fornecimento de módulos que venham a utilizar equipamentos ou sistemas internos existentes.

4.18. O fornecedor deve prestar treinamento para todas as funcionalidades descritas ao um grupo de 4 profissionais do licitante.

5. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIDOR DE VOZ IP

5.1. O servidor de voz IP deverá implementar, no mínimo, o protocolo SIP de acordo com a RFC 3261.

5.2. Ser composto de, no mínimo, dois servidores de voz corporativos idênticos que operem em redundância, sobre toda a infra-estrutura, garantindo que na falha de um servidor o outro manterá o pleno funcionamento do sistema de telefonia IP e suas funcionalidades como chamadas de áudio, áudio conferência e chamadas de vídeo;

5.3. Em caso de indisponibilidade de um servidor, o outro servidor, automática e transparentemente, deve assumir o processamento de chamadas, sem interrupção das chamadas em curso;

5.4. Para os equipamentos redundantes, as licenças deverão ser flutuantes, ou seja, a queda de qualquer dispositivo pertencente à solução não poderá impactar no número contratado de licenças.

5.5. Os telefones IP deverão operar com 2 (dois) níveis de contingência. Caso o nível atual falhe ou não esteja acessível, os telefones IP deverão permanecer funcionando no próximo nível, sem intervenção manual, com as funcionalidades essenciais de telefonia, criptografia e sem interrupção das chamadas em curso.

5.6. O servidor de voz IP deve suportar até 2.000 (dois mil) usuários somente com adição de licenças ao servidor sem necessidade de substituição ou adição de hardware;

5.7. Deverá permitir o funcionamento em topologia de múltiplas localidades, formando um sistema distribuído e unificado.

5.8. Quando operante em topologia multi-site, deverá possuir gestão e configuração centralizada e distribuição de recursos, tais como: interfaces analógicas e digitais (E1, FXS, FXO, etc.), conferência (DSP), fonte de música em espera, comutação de chamadas local, armazenamento e atualização de firmware em servidor da solução.

5.9. Todas as funções essenciais de telefonia vinculadas aos usuários, uma vez configuradas em uma localidade, deverão estar disponíveis para esses usuários, de forma transparente, em todas as demais localidades.

5.10. Deverá ser responsável por controle de sessões, facilidades de telefonia, funções de roteamento, manipulação de dígitos, seleção e busca de gateways e tradução de endereços;

5.11. A configuração de usuários e rotas efetuadas em um servidor central deve ser automaticamente propagada através de replicação para servidores remotos, formando único sistema de telefonia em que as configurações possam ser realizadas centralmente;

5.12. Deve implementar o tráfego de voz entre os telefones IP diretamente, sem a necessidade de este tráfego passar pelos servidores do sistema de telefonia;

5.13. A solução deverá possuir plano de discagem centralizado e possibilidade de centralização de troncos SIP;

5.14. O servidor de voz deverá distribuir as chamadas entre os diversos recursos disponíveis em cada gateway por ele gerenciado, de forma transparente, permitindo que o conjunto de recursos disponíveis seja a soma dos recursos dos gateways.

5.15. Os recursos podem ser, dentre outros, DSP, interfaces para conexão com a Rede Pública de Telefonia, canais destas interfaces e conjunto de interfaces, e podem pertencer a diferentes módulos de um gateway e até mesmo a diferentes gateways.

5.16. Os telefones analógicos, aparelhos de fax e modems, mesmo conectados aos gateways, deverão ser individualmente identificados no servidor de voz.

5.17. Deve implementar os CODECs G.711, G.722 e G.729 ou superiores para áudio;

5.18. Deve suportar os CODECs H.263, H.264 ou superiores para vídeo;

5.19. O servidor de voz IP deverá realizar a negociação de codecs, de acordo com a prioridade definida, com base em região.

5.20. Deverá ser dimensionada, para cada site, quantidade de servidores suficientes para distribuição das funcionalidades implementadas pelo servidor de voz, respeitando a quantidade mínima solicitada, de forma que, na indisponibilidade de um servidor qualquer, não haja interrupção de conversa em curso (chamada estabelecida), nem perda das funcionalidades essenciais de telefonia e da criptografia.

5.21. O servidor de voz deverá realizar o interworking entre os protocolos de sinalização implementados, ou seja, permitir iniciar uma comunicação de áudio e/ou de vídeo entre dispositivos que operem nos diferentes protocolos.

5.22. O servidor de voz deverá permitir a criação e gerência do plano de discagem e deverá ter a capacidade de fazer encaminhamento o diferenciado baseado no horário do dia.

- 5.23.** O servidor de voz deverá permitir a atualização de seu sistema. Durante a atualização, os telefones deverão utilizar o servidor de voz de contingência de forma automática, seja local ou remoto.
- 5.24.** Deve possuir ou funcionar como repositório dos firmwares dos telefones, garantindo a atualização centralizada e automática dos telefones IP sempre que necessário. Podendo o servidor HTTP/HTTPS ou FTP/TFTP encontrar-se instalado dentro ou fora do servidor principal. Não serão aceitos sistemas que somente permitam a atualização de telefones individualmente;
- 5.25.** Deve permitir o usuário fazer uso de chamadas seguras através da utilização de TLS e SRTP;
- 5.26.** Implementar autenticação por usuário e senha nos telefones, carregando no telefone o número de ramal, permissões e configurações de teclas do usuário;
- 5.27.** Implementar a funcionalidade de permitir a mobilidade de seus usuários, mediante a digitação de senha, habilitando todas as funcionalidades de seu ramal de origem, em qualquer outro ponto do Sistema proposto, sendo sempre bilhetado pelo seu código de origem, e não ao ramal físico onde foi realizada a ligação;
- 5.28.** Possibilitar estacionamento de chamadas, ou seja, as chamadas podem ser estacionadas (colocadas em espera), recebendo uma mensagem institucional ou música até o momento em que for recuperada;
- 5.29.** Implementar toques diferenciados para chamadas internas e externas;
- 5.30.** Deve permitir o atendimento alternado de duas ou mais ligações;
- 5.31.** Deve permitir configuração para que todas as chamadas para um determinado ramal sejam redirecionadas para outro ramal ou para o sistema de mensagens;
- 5.32.** Deve permitir captura de chamada (possibilitar atender qualquer ligação que esteja chamando em qualquer telefone de um determinado grupo);
- 5.33.** Deve permitir a programação de ramais em grupo, operando sob busca automática, de forma que possam ser chamados através de um único número chave;
- 5.34.** Deve possibilitar a transferência de chamadas anunciada, ou seja, redirecionamento de chamada para outro usuário, permitindo que o chamador seja anunciado;
- 5.35.** Deve possibilitar a transferência de chamadas direta, ou seja, redirecionamento de chamada para outro usuário sem anúncio do chamador;
- 5.36.** Deve possibilitar a função de siga-me, com possibilidade de programação e restrição ao uso somente de números internos e/ou externos;
- 5.37.** Deve implementar bloqueio de chamada a cobrar por classe de usuário do sistema;
- 5.38.** Deve possibilitar a identificação do chamador;
- 5.39.** Deve possuir a sinalização de chamada em espera;
- 5.40.** Deve prover a facilidade de não perturbe;
- 5.41.** Implementar função de paging ou seja um usuário do sistema pode ativar o viva-voz de todos os telefones, com este recursos, do sistema ou de um grupo de telefones para envio de mensagens ou notificações via voz;
- 5.42.** Deve prover mecanismo para restrição com as seguintes características:
- 5.42.1. Irrestrito: podendo originar quaisquer chamadas sem nenhuma restrição;
- 5.42.2. Restrito para tráfego DDI/DDD: não poderão originar chamadas nacionais ou internacionais para interurbano;
- 5.42.3. Restrito para a rede pública: não poderão originar chamadas para a rede pública (local);
- 5.42.4. Restrito para ligação a telefones celulares.
- 5.42.5. Deve ser permitida restrição distinta entre as categorias DDD e DDI, assim como criação personalizável de categorias definidas pelo usuário;
- 5.42.6. Deve ser possível o bloqueio de números indesejados, independente de categorias de ramais, como 0900, 0300, etc;
- 5.43.** Deve possibilitar a discagem automática para um número quando o usuário tira o telefone do gancho (hotline);
- 5.44.** Transferência de chamadas entre endpoints de vídeo com a transferência da voz e do vídeo;
- 5.45.** Implementar funcionalidade de chefe e secretária que permita que chamadas destinadas a um ramal primário toquem e sejam atendidas em um ramal secundário;
- 5.46.** Permitir a configuração de indicação do status de um telefone pertencente a um usuário, de forma que seja possível saber quando o mesmo está ocupado ou não;
- 5.47.** Permitir que o usuário acesse o histórico de chamadas realizadas, recebidas e não atendidas diretamente da tela de seu aparelho telefônico;
- 5.48.** Permitir que usuário configure números de discagem abreviada particulares;
- 5.49.** Deve possuir suporte de Fax sobre IP através de técnicas de Passthrough (transparente) ou Fax-Relay;
- 5.50.** Implementar funcionalidade de códigos de autorização. Esses códigos permitem, por exemplo, que determinados usuários possam fazer chamadas de longa distância a partir de ramais com classe de restrição apenas

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060
Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade

para chamadas locais. Os códigos de restrição devem ser compreendidos por softwares de tarifação, para possibilitar alocação de custos apropriada (tais softwares devem associar o código de restrição utilizado ao ramal do usuário do código), o sistema deverá permitir a um código diferente para cada usuário do sistema;

5.51. Implementar a funcionalidade de cadeado eletrônico, que deve permitir a habilitação ou desabilitação do ramal de usuário para efeito de realização de chamadas um nível acima ou um nível abaixo do que está pré programado, por meio de senha;

5.52. Implementar controle único de roteamento e plano de discagem.

5.53. Implementar roteamento de chamadas que inclui a identificação, seleção e priorização das rotas possíveis para cada chamada e vetorização por diretórios e variáveis;

5.54. O sistema central deverá implementar roteamento inteligente de chamadas para todas as localidades, realizando controle da banda utilizada limitando o tráfego por banda e por número de chamadas por localidade, controlando o balanceamento de chamadas por links em localidades que possuem mais de um link, roteando cada chamada pelo melhor caminho conforme o número discado pelo usuário e conforme a hora da chamada;

5.55. Quando a chamada de áudio e vídeo não puder ser completada por restrição de banda a mesma deve ser completada somente com áudio, sem a intervenção do usuário.

5.56. Deve possuir a capacidade de programação de rotas de menor custo, baseados em horários;

5.57. Alterar o roteamento de chamadas em caso de uma falha da WAN, permitindo que chamadas entre usuários passe a ser encaminhada através da PSTN;

5.58. Para as chamadas que não puderem ser completadas por restrição de banda deve ser possível o re-encaminhamento automático e sem intervenção do usuário para outros caminhos possíveis, como troncos analógicos, gateways e permitir a facilidade telecommuting;

5.59. Implementar facilidade barge, permitindo a conferência entre duas chamadas que estão conectadas ao telefone;

5.60. Deve permitir conferência para no mínimo 6 (seis) participantes por sala, com no mínimo 60 (sessenta) salas;

5.61. Deve possibilitar que o telefone que iniciou uma áudio conferência saia da mesma sem que a conferência seja terminada;

5.62. Deve implementar a geração e gerenciamento de bilhetes detalhados da chamada e permitir sua exportação para sistemas de tarifação;

5.63. O sistema de exportação de bilhetes poderá ocorrer via envio automático do mesmo para o sistema de tarifação ou via coleta de bilhetes. O servidor central Deve possuir memória interna (buffer) para armazenamento de no mínimo 20.000 bilhetes;

5.64. Deve gerar bilhetes detalhados das chamadas originadas e recebidas por todos os ramais do sistema com dados necessários para a tarifação;

5.65. Deve permitir a customização do bilhete de forma a permitir a inserção de novas variáveis de controle como dígito diferenciador entre chamada pessoal e a trabalho;

5.66. O sistema não deverá perder bilhete de chamadas realizadas por gateways operando em modo de sobrevivência, ou seja, caso haja a perda de um link wan que conecta um gateway remoto, o mesmo deverá armazenar localmente os bilhetes das chamadas realizadas durante este período e assim que o link for restabelecido o mesmo deverá enviar para o sistema central estes bilhetes mantendo a base unificada sem dupla tarifação;

5.67. O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deverá ser protegido por um registro (login) com senha. Os acessos deverão permitir a restrição das capacidades dos usuários baseado no seu registro;

5.68. Por segurança, as sessões deverão ser automaticamente desconectadas depois de um período de inatividade;

5.69. O sistema deverá permitir o registro (log) de todas as sessões e atividades de usuários, bem sucedidas ou não;

5.70. Deve suportar logs de eventos de segurança com informações para detecção de hackers e violações de acesso;

5.71. Para proteção dos dados, o sistema deverá ter a habilidade para armazenar (backup) cópias das informações de configuração críticas incluindo informações de autenticação e bilhetagem em sistemas externos;

5.72. A solução deverá permitir a sincronização de tempo por meio de um servidor NTP.

5.73. Credenciais e códigos de autorização não poderão ser visualizados na tela do telefone e dos softwares de comunicação unificada durante sua digitação, assim como não poderão ficar registrados em claro no histórico de ligações.

5.74. O servidor de voz deverá possuir serviço de firewall, com abertura automática de portas, permitindo somente conexões às portas dos serviços habilitados e interações com os demais elementos do sistema de comunicação IP.

- 5.75.** Deve possuir “mecanismo de controle” nos servidores do sistema com capacidade de filtrar pacotes direcionados ao servidor;
- 5.76.** Deve suportar mecanismos de proteção contra ataques DoS (Denial of Service);
- 5.77.** Deve implementar criptografia para tráfego de sinalização e tráfego de voz entre os telefones do sistema e entre os telefones e gateways;
- 5.78.** Deve implementar criptografia TLS para tráfego de sinalização e SRTP para tráfego de voz;
- 5.79.** As chaves de criptografia do fluxo de voz devem ser trocadas a cada chamada, e serão distribuídas através de um canal também criptografado;
- 5.80.** O sistema deverá implementar criptografia AES com chave de 128 bits para telefones SIP e H.323;
- 5.81.** Para ligações entre telefones IP e TDM, a criptografia da mídia ocorrerá até o gateway no qual o dispositivo TDM está conectado.
- 5.82.** O Servidor de processamento de chamadas deve permitir que seus terminais IP possuam autenticação através do uso de login e senha e suportando o protocolo 802.1x;
- 5.83.** Deve implementar protocolos seguros de controle e administração como SSH e HTTPS;
- 5.84.** O fornecedor deve prestar treinamento para todas as funcionalidades descritas ao um grupo de 4 profissionais do licitante.

6. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA

- 6.1.** O sistema de comunicação unificada redundante deve prover as facilidades de número único ao usuário, com as seguintes características:
 - 6.1.1.** Toque simultâneo de chamadas realizadas para o número fixo tanto no aparelho fixo quanto no celular;
 - 6.1.2.** Encaminhamento de chamadas não atendidas para o correio de voz da empresa e não do celular;
 - 6.1.3.** Deverá implementar a extensão do ramal IP para aparelho celular, permitindo no mínimo o duplo toque de chamadas entrantes no celular e no ramal IP, a comutação incondicionada de chamadas telefônicas atendidas tanto no celular quanto no aparelho IP, entre os aparelhos, sem queda da chamada telefônica ou estacionamento de chamada. Esta função deverá ser suportada em qualquer tipo de celular GSM de mercado;
 - 6.1.4.** Este mecanismo de integração do celular com o aparelho poderá ser ativado e desativado pelo próprio usuário em seu terminal telefônico fixo a qualquer momento, sem que seja necessária a reconfiguração do sistema pelo administrador do sistema;
- 6.2.** O sistema de presença e mensagem instantânea deve possuir todos os componentes e licenças necessários a operação com a mesma capacidade do Servidor de Voz IP;
- 6.3.** O sistema deve prover de forma automática o status dos usuários com os seguintes status: Disponível, ocupado, em ligação telefônica, ausente e offline;
- 6.4.** Deve ser provido com interfaces de usuário para Desktop (softphone), além de permitir que a consulta de presença seja feita pelos terminais IPs;
- 6.5.** Permitir que, no caso de inatividade do usuário por um período pré-determinado por ele mesmo, o sistema mude automaticamente o seu estado de presença para “volto logo”;
- 6.6.** Atualizar o seu estado de presença de acordo com compromissos no calendário;
- 6.7.** Possibilitar ao usuário configurar um “aviso de disponibilidade” quando um contato ficar disponível;
- 6.8.** Possibilitar que o “aviso de disponibilidade” possa ser ativado tanto pela mudança de estado de presença quanto pela disponibilidade para chamada de voz;
- 6.9.** Permitir acesso ao diretório corporativo;
- 6.10.** Permitir que os usuários possam trocar mensagem instantânea entre si, através da interface do desktop e dos terminais IPs quando este possuir tal recurso;
- 6.11.** A interface de comunicação unificada para desktop deve possuir as seguintes características:
 - 6.11.1.** Permitir que o usuário efetue o logon no sistema sem necessidade de desligar seu ramal IP ou analógico;
 - 6.11.2.** Implementar o protocolo SIP;
 - 6.11.3.** Verificação de disponibilidade em tempo real de outros usuários;
 - 6.11.4.** Implementar mecanismo de integração com browser web do tipo Internet Explorer e Mozilla Firefox, com implementação de função click-to-call
 - 6.11.5.** Suporte aos CODECs de voz G.711, G.722, G.723 e G.729;
 - 6.11.6.** Implementar chamadas de voz;
 - 6.11.7.** Possuir capacidade de configurar até 8 (oito) teclas programáveis;
 - 6.11.8.** Possuir tecla de acesso direto a Correio de Voz;
 - 6.11.9.** Possuir tecla de acesso direto ao Diretório da Corporação;

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060
Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade

- 6.11.10. Possuir histórico de chamadas perdidas, recebidas e efetuadas;
- 6.11.11. Suporte as seguintes facilidades de telefonia:
 - 6.11.11.1. Chamada em espera;
 - 6.11.11.2. Siga-me;
 - 6.11.11.3. Transferência de chamada;
 - 6.11.11.4. Conferência;
 - 6.11.11.5. Estacionamento de chamada;
 - 6.11.11.6. Grupo de Captura;
 - 6.11.11.7. Rediscagem;
- 6.11.12. Deverá implementar mecanismo de criptografia de dados e voz nativo no aplicativo;
- 6.12.** O fornecedor deve prestar treinamento para todas as funcionalidades descritas ao um grupo de 4 profissionais do licitante.

7. LICENÇA DE USUÁRIO

- 7.1.** A habilitação de um usuário no sistema deve permitir acesso a todas as facilidades descritas nos itens 7.2, 7.3 e 7.4, permitindo que o mesmo faça uso para comunicação seja voz ou vídeo e deve respeitar as seguintes características:
- 7.2.** Todas as licenças de usuários, fornecidos neste certame deverão ser universais, ou seja, em caso da necessidade de troca de um usuário analógico por um usuário IP não será necessário adquirir uma nova licença;
- 7.3.** Caso a licitante possua licenças diferenciadas para ramais analógicos e ip a mesma deverá fornecer para cada tipo de licença, analógico ou IP, o número de total de ramais de cada localidade;
- 7.4.** A licença de usuário deve contemplar também a interface de comunicação unificada para desktop;
- 7.5.** Permitir a mobilidade (free seating) de seus usuários, mediante a digitação de senha, habilitando todas as funcionalidades de seu ramal de origem, em qualquer outro ponto do sistema de comunicação IP, sendo sempre bilhetado pelo seu código de origem, e não ao ramal físico onde foi realizada a ligação;
- 7.6.** Deve permitir o usuário fazer uso de chamadas seguras através da utilização de TLS e SRTP;
- 7.7.** A licença fornecida deve permitir o login do usuário em terminais ip que utilizem protocolo SIP;
- 7.8.** A licença deve possibilitar aos usuários do sistema de telefonia possuir número único de acesso para telefone fixo e móvel, permitir utilizar o terminal móvel como extensão do ramal;

8. CARACTERÍSTICAS DOS GATEWAYS

8.1. GATEWAY DE VOZ LOCAL

- 8.1.1. Deverá possuir homologação da ANATEL
- 8.1.2. O gateway deverá implementar as frequências de tons adotadas pelo Brasil.
- 8.1.3. Não serão aceitos equipamentos do tipo PC, ou seja, baseados em arquitetura x86;
- 8.1.4. Deve possuir 1 (uma) porta específica para console;
- 8.1.5. Deve possuir pelo menos duas interfaces de rede LAN através de porta ethernet 10/100/1000 com conector RJ45;
- 8.1.6. Deve possuir fonte redundante interna do tipo hot swappable e operar com tensões de 100 - 240 VAC e frequência de 60Hz;
- 8.1.7. Afim de garantir que a atualização de software nos equipamentos não impacte no funcionamento do sistema, o gateway deverá possuir memória para mais de um sistema operacional permitindo que o mesmo faça o reboot por qualquer um dos dois sistemas existentes, a solicitação de troca do reboot deverá ocorrer através de procedimento de linha de comando ou através de botão frontal ao equipamento;
- 8.1.8. Deve possuir 4 (quatro) interfaces de conexão E1 para tráfego de voz, com suporte, no mínimo, aos protocolos ISDN, QSIG e R2MFC;
- 8.1.9. Deve possuir no mínimo 8 interfaces de tronco analógico tipo FXO;
- 8.1.10. Deve possuir no mínimo 8 interfaces de conexão para ramal analógico tipo FXS;
- 8.1.11. Deve ser fornecido com no mínimo 240 recursos DSP;
- 8.1.12. Deve suportar transmissão de fax, segundo padrão T.38;
- 8.1.13. Deve implementar cancelamento de eco;
- 8.1.14. Implementar detecção e geração de DTMF;
- 8.1.15. Deve implementar detecção de voz (VAD) e geração de ruído de Conforto (CNG);
- 8.1.16. Deve servir como fonte de música em espera;

- 8.1.17. Deve possuir memória ou espaço em disco para função de anúncio e música em espera local, de pelo menos 40 (quarenta) minutos para a gravação de anúncios com, no mínimo, 60 (sessenta) canais para reprodução dos anúncios;
- 8.1.18. Deve implementar os seguintes CODECS: G.711 e G.729;
- 8.1.19. Os gateways deverão implementar os protocolos RTP e SRTP.
- 8.1.20. Deve suportar padrão 802.1q;
- 8.1.21. Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego com base em endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem e destino, DSCP (Differentiated Services Code Point), campo Cos (Class of Service) do frame ethernet;
- 8.1.22. Possuir mecanismos de proteção contra ataques tipo DoS (Denial of Service);
- 8.1.23. Deve implementar mecanismo de teste automático de conectividade dos elementos IP de destino das rotas das chamadas estáticas;
- 8.1.24. Deve implementar configuração através de linha de comando. A interface de linha de comando deve poder ser acessada localmente via porta de console e através de interface IP utilizando protocolo SSHv2 e Telnet;
- 8.1.25. Deve permitir que se configure lista de acesso para os endereços IP habilitados a gerenciar o equipamento de forma que sessões WEB, SSHv2 e Telnet de outros endereços IP sejam automaticamente bloqueadas;
- 8.1.26. O equipamento Deve possuir arquivo de configuração em formato texto, que possa ser exportado para PC convencional, editado nesse PC e importado novamente para o equipamento;
- 8.1.27. A configuração deve ser armazenada em memória tipo flash;
- 8.1.28. Deve implementar SNMP, permitindo a configuração de múltiplos destinos de trap SNMP e de múltiplas comunidades tanto somente leitura como leitura-escrita;
- 8.1.29. Suporte a RMON;
- 8.1.30. Deve implementar SNTP ou NTP RFC(1305);
- 8.1.31. **O fornecedor deve prestar treinamento para todas as funcionalidades descritas ao um grupo de 4 profissionais do licitante.**

8.2. GATEWAY DE VOZ REMOTO

- 8.2.1. Deverá possuir homologação da ANATEL
- 8.2.2. O gateway deverá implementar as frequências de tons adotadas pelo Brasil.
- 8.2.3. Não serão aceitos equipamentos do tipo PC, ou seja, baseados em arquitetura x86;
- 8.2.4. Deve possuir 1 (uma) porta específica para console;
- 8.2.5. Deve possuir pelo menos duas interfaces de rede LAN através de porta ethernet 10/100 com conector RJ45;
- 8.2.6. Deve possuir fonte e operar com tensões de 100 - 240 VAC e frequência de 60Hz;
- 8.2.7. Afim de garantir que a atualização de software nos equipamentos não impacte no funcionamento do sistema, o gateway deverá possuir memória para mais de um sistema operacional permitindo que o mesmo faça o reboot por qualquer um dos dois sistemas existentes, a solicitação de troca do reboot deverá ocorrer através de procedimento de linha de comando ou através de botão frontal ao equipamento;
- 8.2.8. Deve possuir 1 (uma) interfaces de conexão E1 para tráfego de voz, com suporte, no mínimo, aos protocolos ISDN, QSIG e R2MFC;
- 8.2.9. Deve possuir no mínimo 8 interfaces de conexão para ramal analógico tipo FXS;
- 8.2.10. Deve ser fornecido com no mínimo 100 recursos DSP;
- 8.2.11. Deve suportar transmissão de fax, segundo padrão T.38;
- 8.2.12. Deve implementar cancelamento de eco;
- 8.2.13. Implementar detecção e geração de DTMF;
- 8.2.14. Deve implementar detecção de voz (VAD) e geração de ruído de Conforto (CNG);
- 8.2.15. Deve servir como fonte de música em espera;
- 8.2.16. Deve possuir memória ou espaço em disco para função de anúncio e música em espera local, de pelo menos 20 (vinte) minutos para a gravação de anúncios com, no mínimo, 30 (trinta) canais para reprodução dos anúncios;
- 8.2.17. Deve implementar os seguintes CODECS: G.711 e G.729;
- 8.2.18. Os gateways deverão implementar os protocolos RTP e SRTP.
- 8.2.19. Deve suportar padrão 802.1q;
- 8.2.20. Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego com base em endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem e destino, DSCP (Differentiated Services Code Point), campo Cos (Class of Service) do frame ethernet;
- 8.2.21. Possuir mecanismos de proteção contra ataques tipo DoS (Denial of Service);

- 8.2.22. Deve implementar mecanismo de teste automático de conectividade dos elementos IP de destino das rotas das chamadas estáticas;
- 8.2.23. Deve implementar configuração através de linha de comando. A interface de linha de comando deve poder ser acessada localmente via porta de console e através de interface IP utilizando protocolo SSHv2 e Telnet;
- 8.2.24. permitir que se configure lista de acesso para os endereços IP habilitados a gerenciar o equipamento de forma que sessões WEB, SSHv2 e Telnet de outros endereços IP sejam automaticamente bloqueadas;
- 8.2.25. O equipamento Deve possuir arquivo de configuração em formato texto, que possa ser exportado para PC convencional, editado nesse PC e importado novamente para o equipamento;
- 8.2.26. A configuração deve ser armazenada em memória tipo flash;
- 8.2.27. Deve implementar SNMP, permitindo a configuração de múltiplos destinos de trap SNMP e de múltiplas comunidades tanto somente leitura como leitura-escrita;
- 8.2.28. Suporte a RMON;
- 8.2.29. Deve implementar SNTP ou NTP RFC(1305);
- 8.2.30. O fornecedor deve prestar treinamento para todas as funcionalidades descritas ao um grupo de 4 profissionais do licitante.

8.3. SISTEMA DE SOBREVIVÊNCIA PARA GATEWAY DE VOZ

- 8.3.1. No caso de indisponibilidade do servidor central, o modulo de sobrevivência local, automática e transparentemente, assume o processamento de chamadas, sem interrupção das chamadas em curso;
- 8.3.2. Deve possuir capacidade de prover facilidade de sobrevivência para até 500 (quinhentos) usuários;
- 8.3.3. Deve possibilitar no caso de falha ou desconexão da rede ou de parte dela, que o módulo automaticamente assumo o funcionamento da localidade;
- 8.3.4. Implementar sinalização SIP e H.323 para estabelecimento de chamadas de voz e vídeo entre terminais;
- 8.3.5. Implementa o processamento e coordena a sinalização das chamadas;
- 8.3.6. Suportar SIP Trunk;
- 8.3.7. A configuração de usuários e rotas efetuadas em um servidor central e automaticamente propagado através de replicação para os módulos de sobrevivência remotos, formando único sistema de telefonia em que as configurações possam ser realizadas centralmente;
- 8.3.8. O acesso ao módulo de sobrevivência por motivo de gerenciamento é protegido por um registro (login) com senha. Os acessos permitem a restrição das capacidades dos usuários baseado no seu registro;
- 8.3.9. Implementar criptografia TLS para tráfego de sinalização e SRTP para tráfego de voz;
- 8.3.10. Implementar autenticação por usuário e senha nos telefones, carregando no telefone o número de ramal, permissões e configurações de teclas do usuário quando em modo de sobrevivência;
- 8.3.11. Implementar a funcionalidade de mobilidade de seus usuários, mediante a digitação de senha, habilitando todas as funcionalidades de seu ramal de origem, em qualquer outro ponto, sendo sempre bilhetado pelo seu código de origem, e não ao ramal físico onde foi realizada a ligação;
- 8.3.12. Implementar roteamento inteligente de chamadas para todas as localidades, realizando controle da banda utilizada, limitando o trafego por banda e por número de chamadas por localidade, controlando o balanceamento de chamadas por links em localidades que possuem mais de um link, roteando cada chamada pelo melhor caminho conforme o número discado pelo usuário e conforme a hora da chamada, quando em modo de sobrevivência;
- 8.3.13. Altera o roteamento de chamadas no gateway de comunicação em caso de uma falha da WAN, permitindo que chamadas entre usuários passem a ser encaminhada através da PSTN;
- 8.3.14. Permite a facilidade de áudio conferência para os usuários, quando em modo de sobrevivência;
- 8.3.15. Prover mecanismo para restrição, quando em modo de sobrevivência, para no mínimo as seguintes categorias:
 - 8.3.15.1. Irrestrito: podendo originar quaisquer chamadas sem nenhuma restrição;
 - 8.3.15.2. Restrito para tráfego DDI/DDD: não poderão originar chamadas nacionais ou internacionais para interurbano;
 - 8.3.15.3. Restrito para a rede pública: não poderão originar chamadas para a rede pública (local);
 - 8.3.15.4. Restrito para ligação a telefones celulares;
- 8.3.16. Possibilitar o bloqueio de números indesejados, independente de categorias de ramais, como 0900, 0300, etc;
- 8.3.17. Gerar bilhetes detalhados das chamadas originadas e recebidas por todos os ramais do sistema com dados necessários para a tarifação, para quando a conexão wan for estabelecida o sistema possa enviar ao servidor central sem perda de informação;

8.3.18. O fornecedor deve prestar treinamento para todas as funcionalidades descritas ao um grupo de 4 profissionais do licitante.

8.4. Gateway GSM

8.4.1. Deverá possuir homologação da ANATEL

8.4.2. O gateway deverá implementar as frequências de tons adotadas pelo Brasil.

8.4.3. Devera possuir no mínimo 60 canais de saída.

8.4.4. O fornecedor deve prestar treinamento para todas as funcionalidades descritas ao um grupo de 4 profissionais do licitante.

9. TERMINAIS IP

9.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS TERMINAIS IP

9.1.1. Os terminais IP devem ser totalmente compatíveis com o servidor de voz e implementar todas as facilidades de telefonia descritas nos itens 9.2, 9.3 e 9.4;

9.1.2. Implementar protocolo SIP

9.1.3. Deve obter seu firmware e configurações por download automático, diretamente do sistema de telefonia IP;

9.1.4. Possibilita a alimentação por PoE (Power over Ethernet) padrão 802.3af

9.1.5. Deve ser gerenciável pelo sistema de telefonia IP, permitindo sua configuração diretamente pela interface de gerenciamento do sistema de telefonia IP;

9.1.6. Deve permitir sua configuração pela interface do sistema de telefonia IP, garantindo a aplicação de modelos de configuração a vários aparelhos simultaneamente;

9.1.7. O telefone IP deve permitir a configuração estática e automática via DHCP de seu endereço IP, máscara, default gateway e endereço do servidor de telefonia IP;

9.1.8. Deve possuir interface de configuração local, diretamente pelo teclado do telefone;

9.1.9. Suporte a mecanismos de provisionamento em massa (Mass Deployment)

9.1.10. Permitir a ativação das seguintes funcionalidades do sistema de telefonia diretamente por seu teclado:

9.1.10.1. Desvio incondicional de chamadas;

9.1.10.2. Estacionamento de chamadas;

9.1.10.3. Captura de chamada de um ramal específico;

9.1.10.4. Conferência;

9.1.10.5. Login/ Logout do telefone;

9.1.11. Implementar guestlogin, permitindo que um usuário faça o login no terminal IP, e ao se desconectar o terminal IP assuma automaticamente o ramal que estava logado anteriormente;

9.1.12. Possuir LED indicativo de mensagem de correio de voz;

9.1.13. Possui as seguintes teclas de facilidades fixas:

9.1.13.1. "Viva-voz" que permite realizar e receber chamadas com o monofone no gancho

9.1.13.2. Tecla de controle de volume e tom da campainha

9.1.13.3. Tecla Mute

9.1.13.4. Tecla de acesso ao menu de funções do aparelho

9.1.14. Possuir homologação ANATEL

9.1.15. O fornecedor deve prestar treinamento para todas as funcionalidades descritas ao um grupo de 4 profissionais do licitante.

9.2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO TERMINAL IP BÁSICO

9.2.1. Deve possuir de forma nativa (integrado no equipamento) switch com 2 (duas) portas 10/100 Mbps, uma para conexão da rede local e outra, para a estação de trabalho;

9.2.2. Display de cristal líquido monocromático com iluminação, com resolução de 180x120 pixels, e capacidade de visualização de no mínimo 6 (seis) linhas

9.2.3. Possui as seguintes teclas de facilidades fixas adicionais:

9.2.3.1. Tecla para atendimento pelo fone de cabeça

9.2.3.2. Tecla para acesso às mensagens do correio de voz

9.2.3.3. Tecla de acesso ao histórico de chamadas (recebidas, efetuadas e perdidas)

9.2.4. Possui 8 (oito) teclas físicas programáveis, com led associado, com acesso a funções contextuais na tela do aparelho

9.2.5. Possuir 4 (quatro) softkeys dinâmicas, com funções que variam com o contexto;

9.2.6. Permitir a utilização de no mínimo 4 (quatro) linhas de voz;

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060
Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade

- 9.2.7. Permitir a configuração de até 20 teclas programáveis, sendo permitido o uso de expansor de teclas;
- 9.2.8. Possui teclas de navegação, para acesso às funções do menu do aparelho
- 9.2.9. Possui agenda interna com suporte para 250 registros
- 9.2.10. Suporte aos codecs G.711, G.722 e G.729A/B
- 9.2.11. Suporte aos padrões SNMP;
- 9.2.12. Suporte a consulta a diretório por nome do usuário
- 9.2.13. Suporte ao mecanismo de autenticação na rede através do protocolo 802.1x, método EAP-TLS e MD5;
- 9.2.14. Suporte a Viva-vozfull duplex
- 9.2.15. Possui entrada para headset
- 9.2.16. Possui suporte a WML
- 9.2.17. Suporte criptografia de mídia (SRTP) e sinalização (TLS);
- 9.2.18. Deve permitir a configuração de dois servidores de telefonia e buscar automaticamente o servidor secundário caso o primário esteja inacessível;
- 9.2.19. Implementar o protocolo LLDP/LLDP-MED (802.1AB);
- 9.2.20. O fornecedor deve prestar treinamento para todas as funcionalidades descritas ao um grupo de 4 profissionais do licitante.

9.3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO TERMINAL IP INTERMEDIÁRIO

- 9.3.1. Deve possuir de forma nativa (integrado no equipamento) switch com 2 (duas) portas 100/1000 Mbps, uma para conexão da rede local e outra, para a estação de trabalho;
- 9.3.2. Display de cristal líquido colorido com iluminação, com resolução de no mínimo 320 x 240 pixels, e capacidade de visualização de no mínimo 7 (sete) linhas
- 9.3.3. Possui as seguintes teclas de facilidades fixas adicionais:
 - 9.3.3.1. Tecla para atendimento pelo fone de cabeça
 - 9.3.3.2. Tecla para acesso às mensagens do correio de voz
 - 9.3.3.3. Tecla de acesso ao histórico de chamadas (recebidas, efetuadas e perdidas)
- 9.3.4. Possui 8 (oito) teclas físicas programáveis, com led associado, com acesso a funções contextuais na tela do aparelho.
- 9.3.5. Possuir 4 (quatro) softkeys dinâmicas, com funções que variam com o contexto;
- 9.3.6. Permitir a utilização de no mínimo 4 (quatro) linhas de voz.
- 9.3.7. Possui teclas de navegação, para acesso às funções do menu do aparelho.
- 9.3.8. Possui agenda interna com suporte de no mínimo 100 registros.
- 9.3.9. Suporte aos codecs G.711, G.722 e G.729A/B.
- 9.3.10. Suporte aos padrões SNMP;
- 9.3.11. Suporte a consulta a diretório por nome do usuário
- 9.3.12. Suporte ao mecanismo de autenticação na rede através do protocolo 802.1x, método EAP-TLS e MD5;
- 9.3.13. Suporte a Viva-vozfull duplex
- 9.3.14. Possui entrada para adaptador de teclas externo
- 9.3.15. Possui entrada para headset
- 9.3.16. Possui entrada USB para uso com certificados digitais;
- 9.3.17. Possui suporte Bluetooth, sendo permitido uso de adaptadores externos
- 9.3.18. Possui suporte a WML
- 9.3.19. Suporte criptografia de mídia (SRTP) e sinalização (TLS);
- 9.3.20. Deve permitir a configuração de dois servidores de telefonia e buscar automaticamente o servidor secundário caso o primário esteja inacessível;
- 9.3.21. Implementar o protocolo LLDP/LLDP-MED (802.1AB);
- 9.3.22. O fornecedor deve prestar treinamento para todas as funcionalidades descritas ao um grupo de 4 profissionais do licitante.

10. TERMINAL IP DE VÍDEO

- 10.1. O terminal de vídeo deve ser totalmente compatível e permitir a ativação das seguintes funcionalidades do sistema de telefonia:
 - 10.1.1. Efetuar e receber chamadas de voz e vídeo;
 - 10.1.2. Desvio de chamada quando não atende;
 - 10.1.3. Desvio incondicional de chamadas;
 - 10.1.4. Estacionamento de chamadas;
 - 10.1.5. Captura de chamada de um ramal específico;

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060
Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade

- 10.1.6. Conferência de áudio e vídeo;
- 10.1.7. Login/ Logout do telefone;
- 10.2.** Deve implementar chamadas de vídeo com resolução de no mínimo de 800x640 pixels;
- 10.3.** Deve permitir acesso a histórico integrado com a lista de todas as interações com aquele usuário seja através de e-mail, rede social, chamadas de voz ou vídeo;
- 10.4.** O sistema deve permitir a visualização do número do ramal, mensagens no correio de voz e e-mail, e da hora em seu display;
- 10.5.** Deve implementar o protocolo SIP;
- 10.6.** Deve implementar áudio wideband;
- 10.7.** Deve prover a facilidade de viva voz;
- 10.8.** Deve implementar os CODECs G.711, G.722 e G.729A/B. para áudio
- 10.9.** Deve possuir 2 (duas) interfaces de rede 10/100/1000 Mbps autosenesing;
- 10.10.** Deve possuir sistema de conexão sem fio padrões: 802.11 b/g/n;
- 10.11.** Deve possuir tela com tamanho mínimo de 9 polegadas;
- 10.12.** Deve possuir display gráfico colorido tipo touchscreen com resolução mínima de 1024 x 768 pixels;
- 10.13.** Possuir câmera com resolução de 5 Megapixels;
- 10.14.** Deve permitir a integração com serviços de comunicações unificadas e possuir interface de acesso incorporado ao aparelho para os seguintes serviços:
 - 10.14.1. Consultar status de presença de outros usuários;
 - 10.14.2. Enviar e receber mensagens instantâneas de outros usuários do sistema;
 - 10.14.3. Email (Permitir sincronização com Microsoft Exchange);
 - 10.14.4. Calendário (Permitir sincronização com Microsoft Exchange);
 - 10.14.5. Permitir acessar documentos do tipo texto, planilha eletrônica e apresentações compatíveis com Word, excel, PowerPoint e PDF;
 - 10.14.6. Browser para acesso a sitios da internet;
- 10.15.** Deve possuir Bluetooth 2.0 para o uso com headset;
- 10.16.** Deve possuir interface USB 2.0;
- 10.17.** Deve prover conectividade de áudio tipo PS2 para headset com microfone;
- 10.18.** Prover memória interna para armazenamento de no mínimo 4Gb;
- 10.19.** Permitir a expansão de memória com uso de cartões de armazenamento móvel;
 - 10.19.1. Deve obter seu firmware e configurações por download automático, diretamente do sistema de telefonia IP;
- 10.20.** Possuir bateria que permita o uso de no mínimo, 3 horas;
- 10.21.** Deverá possuir Certificação da ANATEL.
- 10.22.** O fornecedor deve prestar treinamento para todas as funcionalidades descritas ao um grupo de 4 profissionais do licitante.

11. SISTEMA DE TERMINAIS SEM FIO IP

11.1. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE TELEFONIA SEM FIO IP

- 11.1.1. Deve ser implementado solução de telefonia IP DECT sem fio com capacidade de operar em frequência de 1,9 Ghz;
- 11.1.2. Deve permitir a conexão com as estações base via infra-estrutura de rede (LAN), suportando assim o controle e comunicação dos terminais de voz sem fio com os outros terminais IP e analógicos do sistema de comunicação IP;
- 11.1.3. Deve prover acesso dos terminais IP sem fio as facilidades do sistema de telefonia, tais como, efetuar e receber chamadas de voz, transferência, conferência, captura de chamadas, encaminhamento, chamada em espera e acesso ao diretório de contatos;
- 11.1.4. Deve permitir que os usuários dos terminais móveis possam ver o número chamador no visor ou nome do usuário, quando este estiver configurado e for um ramal do sistema de comunicação IP;
- 11.1.5. Deve implementar criptografia na comunicação sem fio com no mínimo 64 bits;
- 11.1.6. Implementar mecanismo de autenticação DSAA entre telefone e radio base;
- 11.1.7. Deve suportar serviço de mensagem instantânea entre terminais IP sem fio;
- 11.1.8. Deve permitir o handover entre células (Estação Rádio Base) do sistema sem fio
- 11.1.9. Cada Estação Rádio Base deve possuir as seguintes características:
 - 11.1.9.1. Suportar até 8 (oito) chamadas simultâneas, sem degradação da qualidade da voz;
 - 11.1.9.2. Possuir interface de gerenciamento web para configuração e upgrade de software;
 - 11.1.9.3. Possuir suporte a alimentação via POE;

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060
Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade

- 11.1.9.4. Suportar arquiteturas multi site;
- 11.1.9.5. Possuir led para indicação do status de funcionamento;
- 11.1.9.6. Possuir interface de conexão ethernet 10/100Base-T;
- 11.1.9.7. Deve possuir potência de transmissão que permita um alcance de no mínimo 30 metros;
- 11.1.9.8. Deve suportar protocolos de segurança SSL/TLS;
- 11.1.10. Deve suportar os codecs G.711A-law/ μ -law, G.723.1 (ou variação que suporte banda inferior a 6 kbps) e G.729A/AB;
- 11.1.11. O sistema deve suportar trabalhar com no mínimo 80 estações rádio base;
- 11.1.12. Permitir upgrade de software centralizado e configuração remota dos telefones;
- 11.1.13. Implementar acesso seguro a interface de administração via HTTPS;
- 11.1.14. O fornecedor deve prestar treinamento para todas as funcionalidades descritas ao um grupo de 4 profissionais do licitante.

11.2. TERMINAL IP SEM FIO

- 11.2.1. Ser compatível com sistema DECT IP operando na frequência de 1,9 GHz;
- 11.2.2. Possuir indicação da potência do sinal e uso da bateria no display;
- 11.2.3. Deve possuir display de cristal líquido colorido com resolução mínima de 120x150 pixels com back-ligth;
- 11.2.4. Deve possuir teclado alfanumérico;
- 11.2.5. Deve possuir interface na língua portuguesa;
- 11.2.6. Possuir teclas de atendimento e encerramento de chamadas;
- 11.2.7. Possuir teclas de navegação no menu do telefone;
- 11.2.8. Possuir histórico das chamadas recebidas, efetuadas e não atendidas;
- 11.2.9. Deve possuir teclas de controle de volume e mute;
- 11.2.10. Possibilitar o uso da facilidade de viva voz;
- 11.2.11. Permitir o uso de headset Bluetooth;
- 11.2.12. Possuir agenda interna com capacidade de armazenar 200 contatos;
- 11.2.13. Deve permitir a inclusão, edição e exclusão de contatos na agenda interna;
- 11.2.14. Suportar a facilidade de envio de mensagens instantâneas a outros terminais IP sem fio;
- 11.2.15. Possuir a característica de vibração para uso com perfil silencioso;
- 11.2.16. Permitir bloqueio de teclas;
- 11.2.17. Possuir bateria suficiente para 18 horas de conversação e 120 horas em standby;
- 11.2.18. Com capacidade de operar em temperaturas de -10°C to +55°C;
- 11.2.19. Possuir base para recarga da bateria;
- 11.2.20. O fornecedor deve prestar treinamento para todas as funcionalidades descritas ao um grupo de 4 profissionais do licitante.

12. SOLUÇÃO DE GERÊNCIA DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO IP

- 12.1. Deve ser fornecido juntamente com a infra-estrutura de telefonia, um sistema de gerência composto de HW+SW para administração e gestão do sistema;
- 12.2. Deve implementar SNMP e permitir a configuração dos endereços IP permitidos ao sistema de gerenciamento SNMP;
- 12.3. Deve implementar interface de administração através do protocolo HTTPS permitindo sua configuração por browser web padrão;
- 12.4. Deve ser possível se configurar tradução de números e manipulação de dígitos diretamente da interface de administração. O sistema deve permitir a manipulação de dígitos antes e depois do processamento da rota;
- 12.5. A interface de gerenciamento dedicada deverá permitir:
 - 12.5.1. criar, alterar, pesquisar, configurar e excluir ramais e telefones, individualmente e em lote;
 - 12.5.2. configurar free-seating, individualmente e em lote;
 - 12.5.3. pesquisar e configurar usuários;
 - 12.5.4. utilizar templates definidos para criação de usuários;
 - 12.5.5. criar, alterar, excluir, pesquisar e popular grupos de captura de chamadas;
 - 12.5.6. visualizar o estado dos telefones e usuários, individualmente e em lote;
 - 12.5.7. configurar controle de banda entre regiões, de forma que excedida à banda pré definida, as demais chamadas não deverão ser completadas (CAC);
 - 12.5.8. configurar codecs utilizados em chamadas de áudio e vídeo dentro de uma mesma região e entre regiões;
 - 12.5.9. definir classes de restrição;
 - 12.5.10. criar grupos de usuários e a inserir usuários nesses;

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060
Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade

- 12.6.** Visualizar em tempo real:
- 12.6.1. utilização dos troncos/Interfaces E1;
- 12.6.2. chamadas completadas e chamadas em andamento;
- 12.6.3. dispositivos de Usuários e linhas registrados/ativos;
- 12.7.** A interface de administração deve implementar temporização de forma a que após intervalo de tempo configurável de inatividade, a sessão seja automaticamente terminada;
- 12.8.** O sistema de comunicação IP deve possuir ferramenta para criação de perfis de operação da interface de administração que permita fornecer/restringir acesso às funções do servidor de voz IP.
- 12.9.** Deve ser possível se restringir, por ramal, a transferência entre troncos e a transferência de ligações internas para troncos;
- 12.10.** A interface de administração deve permitir a configuração das facilidades permitidas para os ramais como por exemplo, desvio de chamadas, captura de chamadas etc;
- 12.11.** Deverá permitir o administrador optar na configuração do servidor de voz IP entre desconectar e manter todos os participantes da conferência imediatamente após o último participante interno deixar a conferência, ou seja, quando existirem somente telefones externos ativos utilizando o servidor de voz IP da SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública - DF;
- 12.12.** Deverá permitir o administrador optar na configuração do servidor de voz IP entre desconectar e manter ativa uma transferência feita por um usuário da solução de um número externo para um outro número externo, ou seja, 2 (dois) números externos ativos utilizando o servidor de voz IP da SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública - DF;
- 12.13.** A interface de administração deve permitir a configuração de modelos de configuração de telefones, que possam ser associados a telefones individuais, de forma a evitar que características globais como tipo de ring, IP's do sistema, mapeamento de botões, classe de serviço tenham que ser configuradas telefone a telefone;
- 12.14.** A interface de administração deve permitir a criação de um conjunto de ramais em lote;
- 12.15.** Deve permitir a visualização pela interface de administração dos usuários registrados e permitir que o administrador force o logout de usuários;
- 12.16.** O usuário deve possuir acesso à interface de administração com acesso restrito, para configuração e visualização de informações relativas à sua conta: histórico de chamadas, mapeamento de botões de discagem rápida e telefones registrados em sua conta;
- 12.17.** O sistema deve permitir salvar e restaurar as configurações de usuários, ramais e plano de numeração em um local externo ao sistema;
- 12.18.** O sistema Deve possuir banco de dados relacional interno para manter as configurações;
- 12.19.** Deve ser possível a importação de arquivos texto do tipo csv (comma separated value) para adição de usuários em lote;
- 12.20.** O fornecedor deve prestar treinamento para todas as funcionalidades descritas ao um grupo de 4 profissionais do licitante.

13. SWITCH DE ACESSO PARA TERMINAIS IP;

- 13.1.** O switch deverá possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) interfaces padrão IEEE 802.3ab 10/100/1000 BaseTX com conector RJ-45;
- 13.2.** Deverá possuir 4 portas do tipo SFP para instalação de interfaces giga do tipo fibra com suporte mínimos aos seguintes tipos de interfaces: 1000Base-SX (850nm/550m); 1000Base-LX (1310nm/10km); 1000Base-XD (1310 e 1550nm/40km); 1000Base-ZX (1550nm/70km);
- 13.3.** Deve suportar a operação com fonte de alimentação REDUNDANTE.
- 13.4.** Possuir equipamentos em pilha, os Switches dentro de um conjunto deverão ser interligados, em uma topologia em anel, através de conexão a uma velocidade de no mínimo 40 (quarenta) Gbps entre pares de equipamentos Switches. A conexão deverá ser realizada em anel de forma que a interrupção física em uma das conexões não interrompa a comunicação de qualquer dos equipamentos com os outros equipamentos do conjunto. Deverão ser fornecidos todos os cabos e acessórios para a ligação e montagem destas interligações em rack padrão 19 polegadas;
- 13.5.** Deverá possuir um backplane com capacidade de processamento de no mínimo de 85Gbps;
- 13.6.** Deverá possuir um desempenho mínimo de 36Mpps;
- 13.7.** Deve ter a possibilidade de instalação de pelo menos 8 equipamentos do mesmo padrão em pilha;
- 13.8.** Todos os equipamentos do conjunto devem ser gerenciados por um único IP. A perda de qualquer unidade da pilha não deve implicar perda do endereço IP de gerenciamento, a perda de dois switches quaisquer da pilha também não deverá acarretar na desconfiguração da pilha e na perda deste endereço IP ;

- 13.9.** Todos os equipamentos do conjunto devem apresentar arquitetura hotswappable, ou seja, a retirada ou inclusão de um switch na pilha não deve implicar em reinicialização do conjunto nem perda de gerenciamento do equipamento ou mesmo na necessidade de reconfiguração do novo switch ou da pilha em caso de substituição de um dos elementos citados;
- 13.10.** Dispositivo fisicamente independente, com gabinete e fonte de alimentação próprios, que implemente comutação de pacotes camada 2 e 3 (referência ao modelo OSI).
- 13.11.** Seleção automática de velocidade de operação e de modo de operação half-duplex ou full-duplex para as interfaces com conector RJ-45;
- 13.12.** Deve possuir uma interface de console para o gerenciamento e configuração do equipamento com controle de acesso através de usuário e senha;
- 13.13.** Deve possuir capacidade para no mínimo 8.000 (oito mil) endereços MAC;
- 13.14.** Deve possuir memória Flash ou similar para o armazenamento do sistema operacional;
- 13.15.** Deve possuir porta USB para backup e atualização de configuração e sistema operacional;
- 13.16.** Deve implementar comando para verificação de temperatura, CPU e memória do equipamento.
- 13.17.** Deve permitir que o administrador desabilite as portas de console e USB de forma a impedir o acesso físico ao mesmo e possíveis invasões no equipamento;
- 13.18.** Deve implementar controle de “broadcast” e “multicast” por interface através de comandos;
- 13.19.** Deve permitir a agregação de links de no mínimo 32 (trinta e dois) grupos de 8 (oito) interfaces Gigabit ethernet, devendo permitir a agregação inclusive de portas que não encontrem-se no mesmo switch mais em switches diferentes da pilha.
- 13.20.** Deve implementar os protocolos IEEE 802.1D SpanningTreeProtocol (STP), IEEE 802.1w RapidSpanningTreeProtocol (RSTP) e IEEE 802.1s MultipleSpanningTreeProtocol (MSTP);
- 13.21.** Deve implementar espelhamento de porta do tipo one-to-one e many-to-one. Implementando o espelhamento do tráfego de entrada e saída do equipamento;
- 13.22.** Deve implementar o protocolo IEEE 802.1x para autenticação do usuário, permitindo a associação dinâmica do usuário a determinada VLAN, e a possibilidade de registrar usuários Guest e com suporte a EAP;
- 13.23.** Deve implementar IEEE 802.1x com suporte a SHSA e MHMA
- 13.24.** Deve implementar gerenciamento via SNMP v3 (Simple Network Management Protocol version 3 – RFC 2570), com implementação de criptografia;
- 13.25.** Deve implementar suporte aos seguintes grupos de RMON (Remote Monitoring – RFC 2819): History, Statistics, Alarms e Events;
- 13.26.** Deve permitir a utilização de filtros (ACL) em camadas 2 a 4, por endereço MAC de origem e destino, 16-bit Ethertype, endereço IP de origem e destino, porta TCP/UDP de origem e destino e deverá ter capacidade de geração de log de ocorrências;
- 13.27.** Deve implementar facilidade para limitar o número de endereços MAC que têm acesso a uma interface do Switch e também facilidade que permita determinar estaticamente um endereço MAC a uma interface de forma que este endereço MAC não tenha acesso à outra interface do Switch;
- 13.28.** Deve implementar funcionalidade de auto aprendizagem dos endereços MAC que poderá acessar determinadas portas, para evitar que o administrador tenha que configurar endereço por endereço e que possa simplesmente confirmar endereços aprendidos via interface de gerencia. Esta facilidade deverá permitir também a configuração de tempo, em que a porta ficará neste modo.
- 13.29.** Deve implementar facilidade para determinação de qual endereço MAC tem permissão para acesso à interface do Switch, permitindo a configuração de no mínimo 1 (um) endereço por interface;
- 13.30.** Deve implementar facilidade que permita bloquear automaticamente uma interface de acesso que seja caminho para um switch que esteja se elegendo como root-bridge;
- 13.31.** Deve implementar suporte à autenticação Radius e TACACS+ permitindo um controle centralizado do equipamento e evitando que usuários não autorizados alterem a configuração do equipamento;
- 13.32.** Deve suportar pelo menos 2 (duas) conexões simultâneas através de SSHv2 (Secure Shell);
- 13.33.** Deve permitir a classificação e reclassificação de pacotes de dados baseado em Camada 2, Camada 3 e Camada 4, através do endereço MAC de origem, destino e 16-bit Ethertype, endereços IP de origem e destino, porta TCP/UDP de origem e destino;
- 13.34.** Deve ter suporte em hardware a pelo menos 8 (oito) filas em hardware por interface, para tratamento de QoS no tráfego de saída;
- 13.35.** Deve ter suporte ao algoritmo “WeightedRound Robin” (WRR) ou similar;
- 13.36.** Deve ter implementado o protocolo Network Timing Protocol (NTP - RFC 1305) ou SNTP (RFC 1361) para a sincronização do relógio com outros dispositivos;

- 13.37.** Deverá implementar alimentação elétrica em todas as portas ethernet para fornecimento de energia para câmeras de circuito interno, access point e telefones ip, conforme o padrão 802.3af com suporte a implementação de Poe classe 3 (15,4w) em todas as portas do equipamento.
- 13.38.** Deverá permitir a alimentação de pelo menos 24 portas operando em classe 2 (7w) sem a necessidade de utilização da segunda fonte do equipamento.
- 13.39.** Deve permitir a configuração de todas as características e funcionalidades do equipamento via linha de comando e via interface gráfica à ser fornecida junto com o equipamento;
- 13.40.** A interface gráfica de configuração, à ser fornecida, deverá ter não somente a função de configuração mais de monitoramento do equipamento, apresentando o status em tempo real dos led do equipamento e das portas, além de apresentar relatórios de trafego e performance do equipamento com tabelas e gráficos dos números do equipamento. Caso o software de configuração, porção server, dependa de servidor a parte para operar o mesmo deverá ser fornecido junto com a solução;
- 13.41.** Deve ser gerenciável via Telnet, SSH v2, CLI/Console, RMON, HTTP, HTTPS, SNMPv1/v2/v3, Syslog (com capacidade de configuração de no mínimo dois servidores de syslog);
- 13.42.** Deve implementar a criação de VLANs no padrão IEEE 802.1Q. Deve suportar no mínimo 256 VLANs;
- 13.43.** Deve suportar TFTP (Trivial File Transfer Protocol) para cópia e atualização de arquivos de imagem e de configuração;
- 13.44.** Deve implementar as seguintes funcionalidades, cliente FTP, DHCP e DNS, agente BootP e DHCP Relay;
- 13.45.** Deve implementar funcionalidade de DHCP Snooping e inspeção de endereço ARP;
- 13.46.** Deve possuir múltiplos níveis de privilégio para a configuração via console e Telnet;
- 13.47.** Deve suportar realização de backup na flash local do arquivo de configuração do equipamento, permitindo que o mesmo possua dois modos de restauração via flash e via USB.
- 13.48.** Deve implementar os seguintes protocolos de roteamento IP: RIPv1 (RoutingInformationProtocolversion 1 – RFC 1058), RIPv2 (RoutingInformationProtocolversion 2 – RFC 2543), OSPFv2 (Open Shortest Path Firstversion 2 – RFC 2328), suportando no mínimo 400 (quatrocentas) rotas.
- 13.49.** Implementação de Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e LLDP-MED conforme o padrão IEEE 802.1ab;
- 13.50.** Implementar mecanismo de teste de cabos diretamente conectados ao switch;
- 13.51.** O fornecedor deve prestar treinamento para todas as funcionalidades descritas ao um grupo de 4 profissionais do licitante.

14. SISTEMA DE CONTACT CENTER

14.1. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE CONTACT CENTER

- 14.1.1.** Deve ser fornecido sistema contact Center com distribuição automático de chamadas;
- 14.1.2.** Implementar de roteamento de chamadas com distribuição simples, conforme a ordem dos agentes, para o agente a mais tempo sem atender uma ligação e para o agente que passou menos tempo atendendo uma ligação.
- 14.1.3.** Implementar roteamento de chamadas baseado no nível de serviço e tempo estimado de espera;
- 14.1.4.** Implementar roteamento de chamadas baseado em skill com configuração de pesos.
- 14.1.5.** Implementar roteamento de chamadas multicanal, incluindo chamadas de voz de entrada e saída, e-mail, fax e Web chat;
- 14.1.6.** Possuir licença para 80 (oitenta) agentes e 20 (vinte) supervisores;
- 14.1.7.** O sistema deve possuir capacidade de ampliação para até 250 (duzentos e cinquenta) agentes e 50 (cinquenta) supervisores, simplesmente adicionando licença ao sistema instalado, sem necessidade de troca de hardware;
- 14.1.8.** Suportar integração com redes sociais, e SMS;
- 14.1.9.** Suportar sistema de distribuição de chamadas preditivo e adaptativo trabalhando com análise dos usuários e chamadas atendidas no sistema de Contact Center e ajustando o encaminhamento das chamadas conforme análise comportamental das chamadas manipuladas no Contact Center;
- 14.1.10.** Implementar roteamento de chamadas baseado no melhor atendimento possível. O sistema deverá comparar as opções de roteamento de chamadas comparando tempo de atendimento e skill e entregar a chamada visando o melhor atendimento.
- 14.1.11.** Implementar função de encaminhamento de chamadas acrescidas das informações da mesma, no caso de encaminhamento das chamadas para um sistema adjacente as informações digitadas no telefone pelo usuário deveram ser encaminhadas em conjunto.
- 14.1.12.** Suportar função de encaminhamento de chamadas para outros sistemas baseado em uma análise previa do sistema adjacente. O sistema ao receber chamadas e colocá-las em fila deverá a análise de algum parâmetro do

sistema adjacente e análise de uma melhor condição para atendimento da mesma neste sistema e baseado nesta análise proceder com o encaminhamento da chamada para o sistema adjacente.

14.1.13. Permitir mecanismo de integração com sistema de discador automático com geração de relatórios de forma integrada com sistema de relatórios existente.

14.1.14. Permitir mecanismo de maximização do nível de serviço em que o administrador possa definir uma porcentagem de chamadas que deverá ser atendidas em “Y” segundos, sendo o valor de “Y” definido pelo usuário.

14.1.15. Permitir a alocação temporária de agentes para determinada fila de atendimento. O sistema deverá alocar temporariamente agentes ociosos pertencente a outra fila de atendimento para uma fila que esteja sobrecarregada, de forma automática garantindo também o retorno automático do sistema as condições anteriores quando do termino do momento de pico.

14.1.16. O sistema deve permitir o agente trabalhar em modo de ativo e receptivo, sendo que na ausência de chamadas de entrada o sistema automaticamente aloque o agente para o sistema de chamadas de saída (outbound);

14.1.17. Possuir interface unificada multi canal (voz, e-mail, chat, sms e redes sociais) para agente e supervisor;

14.1.18. A interface do agente deve ser capaz de processar as chamadas de voz, e-mail, SMS, chat, interações com redes sociais, documentos digitalizados e fax recebidos.

14.1.19. O sistema deve permitir a configuração de sugestões de respostas automáticas aos e-mails recebidos de acordo com o grupo de atendimento, pelo administrador do sistema;

14.1.20. A interface do agente deve possuir barra de status com indicador de login e status do mesmo;

14.1.21. Permitir configurar tempo máximo de inatividade de um contato;

14.1.22. Permitir o free seating, ou seja, o agente pode ocupar qualquer posição de trabalho e o sistema deve manter os relatórios únicos por agente independente do ramal utilizado;

14.1.23. Suportar a configuração de tempo de retorno de um callback, podendo ser minutos, horas ou dias;

14.1.24. Permitir ser limitado o tamanho máximo dos arquivos que o agente pode anexar nos e-mails de resposta ao cidadão;

14.1.25. O sistema deve sinalizar quando um novo contato é direcionado ao agente de forma auditiva e visual na interface do mesmo;

14.1.26. Permite a criação de códigos de status específicos para os canais de entrada multimídia;

14.1.27. A interface do agente deve manter um histórico de interações com o cidadão independente se este, em contato prévio falou com outro agente, ou se o cidadão utilizou diferentes tipos de canais de acesso;

14.1.28. A interface do agente deve permitir o mesmo inserir e alterar observações no histórico de interações com o cidadão;

14.1.29. A interface do agente deve permitir que o mesmo possa interagir com mais de um cidadão ao mesmo tempo em canais diferentes (voz, email e chat);

14.1.30. A interface do agente deve permitir o mesmo realizar consulta na base de dados de contatos e vincular o mesmo ao atendimento que está sendo efetuado;

14.1.31. A interface do agente deve possuir as facilidades de software de telefonia IP, bem como permitir controlar o aparelho IP do agente (mute, hold e transferência) funcionando em modo telecommuter;

14.1.32. Através da interface do agente, deve ser possível colocar chamada em espera, transferir e efetuar conferência com o supervisor.

14.1.33. A interface do agente deve possuir indicadores da qualidade da voz da chamada ativa, como codec utilizado, jitter, pacotes perdidos e descartados;

14.1.34. Deve ser fornecido sistema de gerência de chamadas, provendo relatórios com todas as informações sobre a operação da central de atendimento;

14.1.35. Devem ser disponibilizados relatórios históricos e em tempo real sobre o desempenho da Central de Atendimento. Deverá ser possível a personalização desses relatórios;

14.1.36. Deve ser adicionada a capacidade de monitoramento de mais 100 (cem) agentes simultâneos;

14.1.37. Deve permitir acesso a interface de monitoramento de até 20 (vinte) supervisores simultaneamente

14.1.38. O sistema possuir a capacidade de armazenamento de no mínimo 6 meses com opção de backup, sendo fornecido hardware suficiente para armazenar todas as informações.

14.1.39. O sistema deve possuir interface cliente servidor ou web para acesso aos relatórios em tempo real e históricos do sistema de gerenciamento de chamadas;

14.1.40. O sistema deve permitir múltiplas janelas para facilitar a visualização de informações distintas como agente, grupos distintos de atendimento ou troncos de entrada/saída;

14.1.41. Deve permitir além da modificação de relatórios (históricos ou em tempo real), também a confecção de relatórios totalmente novos;

14.1.42. Deve ser possível exportar em formato HTML, xls (MS-Excel), csv (arquivo texto) e PDF (Acrobat Reader);

- 14.1.43. Os relatórios devem permitir visualização das informações consolidadas por fração de hora, intervalo de horas, dia, semana e mês;
- 14.1.44. O supervisor deve ser capaz de rodar outras aplicações em seu terminal enquanto monitora a Central de Atendimento;
- 14.1.45. Deve ser possível o rastreamento de todas as atividades de agente em ordem cronológica;
- 14.1.46. As estatísticas devem acompanhar o agente quando este mudar de terminal;
- 14.1.47. Relatórios em tempo real devem ser apresentados em formato gráfico e em formato analítico;
- 14.1.48. O supervisor deve ser capaz de visualizar em tempo real, relatório de chamadas, atividades e status dos agentes por grupos, como:
- 14.1.48.1. Número de agentes em serviço (logado);
- 14.1.48.2. Número de agentes aguardando chamada;
- 14.1.48.3. Número de agentes não disponíveis para receber chamada;
- 14.1.48.4. Número de agentes com chamadas ativas;
- 14.1.48.5. Número de chamadas em espera por grupo de atendimento;
- 14.1.48.6. Número de chamadas recebidas por grupo de atendimento;
- 14.1.48.7. Número de chamadas atendidas por grupo de atendimento;
- 14.1.48.8. Número de chamadas abandonadas por grupo de atendimento;
- 14.1.48.9. Nível de serviço;
- 14.1.48.10. Tempo médio de atendimento de chamadas por grupo;
- 14.1.49. O supervisor deve ser capaz de visualizar em tempo real o número de agentes em cada um dos status de forma gráfica e analítica;
- 14.1.50. O supervisor deve ser capaz de visualizar relatório de atividades detalhadas de um dado agente;
- 14.1.51. O supervisor deve ser capaz de visualizar o estado das filas, incluindo: número de chamadas em espera, chamada há mais tempo em espera, número de chamadas atendidas, número de chamadas abandonadas, nível de serviço, etc;
- 14.1.52. Deve ser possível identificar como o agente está usando o seu tempo não relacionado a Central de Atendimento, baseando-se em códigos de motivos associados a atividades que não sejam relacionadas ao atendimento. Por exemplo: quanto tempo o agente fica em pausa, em treinamento, em reuniões, etc.;
- 14.1.53. Deve existir no mínimo 8 (oito) códigos de motivo diferentes para atividades não relacionadas ao atendimento de chamadas;
- 14.1.54. Deve ser possível identificar o número de chamadas atendidas e abandonadas dentro de um intervalo de serviço. Por exemplo, quantas chamadas foram abandonadas entre 0-5 segundos, 5-30 segundos, com possibilidade de definir no mínimo 6 (seis) intervalos;
- 14.1.55. Deverá conter alarme visual ou sonoro para notificar o supervisor quando determinados parâmetros do sistema, como número de chamadas em espera, chamada há mais tempo em espera, forem excedidos (exceção);
- 14.1.56. Os limites dos parâmetros devem ser definidos para agentes e filas;
- 14.1.57. Deve permitir a criação de exceções e limiares diferentes entre diferentes filas e aplicativos, e não exceções e limiares definidos para o sistema inteiro;
- 14.1.58. O supervisor deve ser notificado quando limites pré estabelecidos de um certo parâmetro forem ultrapassados;
- 14.1.59. Cada supervisor deve ser notificado apenas sobre exceções em seus grupos;
- 14.1.60. Caso seja necessário a um supervisor ser notificado sobre exceções de outros grupos, o sistema proposto deve permitir que o próprio supervisor peça a sua notificação;
- 14.1.61. Cada supervisor deve ser notificado apenas sobre exceções em grupos que tiver permissão;
- 14.1.62. O supervisor deve ser capaz de visualizar os seguintes relatórios históricos:
- 14.1.62.1. Estatística chamada a chamada na rede
- 14.1.62.2. Performance dos canais de acesso consolidada;
- 14.1.62.3. Estatísticas dos números chamadores;
- 14.1.62.4. Relatório consolidado de chamadas de entrada por grupo;
- 14.1.62.5. Relatório consolidado de chamadas de saída por grupo;
- 14.1.62.6. Relatório consolidado de distribuição de chamadas por grupo de atendimento;
- 14.1.62.7. Relatório consolidado de performance por grupo de atendimento;
- 14.1.62.8. Número de agentes em serviço (logado);
- 14.1.62.9. Número de agentes aguardando chamada;
- 14.1.62.10. Número de agentes não disponíveis para receber chamada;
- 14.1.62.11. Número de agentes com chamadas ativas;
- 14.1.62.12. Número de chamadas em espera por grupo de atendimento;

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060
Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade

- 14.1.62.13. Número de chamadas recebidas por grupo de atendimento;
- 14.1.62.14. Número de chamadas atendidas por grupo de atendimento;
- 14.1.62.15. Número de chamadas abandonadas por grupo de atendimento;
- 14.1.62.16. Nível de serviço;
- 14.1.63. O sistema deve permitir a criação de relatórios com informações em tempo real e histórico integradas;
- 14.1.64. Os relatórios integrados devem possuir informações das últimas 24 horas e atualização de no mínimo 3 segundos para as informações em tempo real;
- 14.1.65. O fornecedor deve prestar treinamento para todas as funcionalidades descritas ao um grupo de 4 profissionais do licitante.

14.2. SISTEMA DE GRAVAÇÃO

- 14.2.1. O sistema de gravação deverá possuir a capacidade de gravar todos os Agentes IP's, sendo fornecido hardware suficiente para gravar e armazenar as chamadas durante 6 meses online;
- 14.2.2. Deverá ser fornecido sistema de gravação para 50 ramais IP's com capacidade total de até 100 ramais IP's.
- 14.2.3. Possibilitar através da captura de voz, obter uma visão abrangente e objetiva das interações do cliente;
- 14.2.4. O sistema de gravação digital deverá ser composto por 01 (um) gravador IP com discos rígidos RAID 5 redundantes;
- 14.2.5. O sistema deverá prover algoritmos de compressão de voz tipo ADPCM ou similar, de forma a otimizar a gravação de mensagens de voz.
- 14.2.6. A tecnologia de operação empregada deverá que o sistema de gravação automaticamente detecte amostra, comprima e armazene o áudio em mídias on-line e off-line para futura pesquisa e reprodução das gravações;
- 14.2.7. O sistema operacional do servidor de gravação deverá estar ambientado em plataforma Windows 2003 ou outro sistema operacional homologado pelo fabricante;
- 14.2.8. A gravação, reprodução e gerenciamento do sistema deverão ocorrer de forma simultânea, sem prejuízo das gravações em curso;
- 14.2.9. As gravações deverão identificar o agente/agente do Call Center, número de A (chamador);
- 14.2.10. Deverá a visualização, diretamente na tela de operação da estação de supervisão, o status da operação de cada canal (gravando, desativado ou inativo) e da taxa de ocupação do disco rígido;
- 14.2.11. Deverá possuir opções de software para acesso remoto, trazendo as gravações para pelo menos 5 (cinco) estações de trabalho através da rede local (LAN);
- 14.2.12. O sistema de gravação deverá ao supervisor encontrar de forma rápida e eficiente os arquivos de gravação que não se encontram armazenados no disco rígido e indicar a mídia adequada para reprodução;
- 14.2.13. Deverá permitir o envio do arquivo de gravação através de e-mail ou via ambiente de rede LAN para reprodução;
- 14.2.14. O sistema deverá possuir níveis de acesso (senhas) diferenciados para operação e permitir a criação de níveis "customizados".
- 14.2.15. O sistema de gravação deverá armazenar as informações referentes aos arquivos de gravação em disco rígido, e utilizando a filosofia tipo "FIFO" (First In First Out), ou seja, completada a capacidade nominal da mídia, o sistema deverá passar a descartar as gravações mais antigas, ocupando nesse espaço a gravação atual;
- 14.2.16. O sistema de gravação deverá prover backup automático das gravações quando um dos fatores abaixo ocorrerem:
 - 14.2.16.1. Agenda diária, no mínimo, com horários definidos; e,
 - 14.2.16.2. Solicitação direta do administrador do sistema.
- 14.2.17. Após a realização do backup o sistema permite que o administrador do gravador possa optar por remover, manual ou automaticamente, do HD o que foi gravado ("backapeado").
- 14.2.18. O sistema de gravação deverá possibilitar aos usuários autorizados pesquisar/reproduzir facilmente as gravações no HD (disco rígido), através da utilização de vários filtros, dentre os quais: data, número discado, hora, ramal (PA), comentários, nome do agente, número do chamador, canal, de forma rápida e eficiente, sem prejuízo da operação normal do sistema;
- 14.2.19. O sistema de gravação deverá possibilitar a reprodução da conversação gravada, via rede LAN;
- 14.2.20. Todos os acessos ao sistema deverão ser utilizados mediante autenticação do usuário de rede LAN, devendo existir log de acesso e histórico por perfil definido pelo administrador do sistema.
- 14.2.21. Deverão ser fornecidos todos os softwares e hardwares, incluindo licenças, sistemas operacionais e servidores adicionais (caso o equipamento não opere em plataforma standalone), para realização de todas as funções do sistema de gravação, tais como, pesquisa, reprodução, gerenciamento e supervisão, controle e administração do sistema.

14.2.22. Deverá, por meio de microcomputador, gerar relatórios estatísticos que contemplem no mínimo, as seguintes informações:

14.2.22.1. Permitir o usuário executar buscas na base de dados de mensagens de erros, eventos de sistema e atividades dos servidores, permitindo a aplicação de filtro que devem incluir, no mínimo:

14.2.22.2. Período (data inicial e data final); agente (agente do Contact Center); canal; duração da chamada; grupo de serviço; ligações recebidas (inbound), realizadas (outbound); horário, por número chamador;

14.2.23. O fornecedor deve prestar treinamento para todas as funcionalidades descritas ao um grupo de 4 profissionais do licitante.

15. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SITUAÇÃO

15.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

15.1.1. O sistema de gerenciamento de situação ou Situation Management System (SMS), abaixo chamado apenas de solução, deve otimizar o planejamento e tempo de resposta a incidentes.

15.1.2. O sistema de gerenciamento de situação ou Situation Management System (SMS), abaixo chamado apenas de solução, deve otimizar o planejamento e tempo de resposta a incidentes.

15.1.3. A solução deve ter capacidade de customização extensiva para se adaptar aos objetivos operacionais da organização.

15.1.4. O fabricante da solução deve fornecer, pelo menos, duas cartas de recomendação.

15.1.5. A solução deve fornecer pelo menos os seguintes módulos: monitoramento unificado e controle interativo de todas as tecnologias interligadas em tempo real em interface do tipo GIS (Geographic Information System); uma tela matriz para visualização de vídeos ao vivo e gravados, botões de acesso rápido para procedimentos de urgência e procedimentos de uso frequente; e módulo de mensagens multimídia.

15.1.6. Para o módulo cliente, baseado em web ou thinclient, a solução deve suportar a tecnologia de Common Operating Picture (COP), com alertas em tempo real e informações de todos os sistemas integrados em um sistema baseado em multi-camadas Geográfica (GIS) com informação multi-camadas.

15.1.7. A solução deve suportar multi-site e implementações com várias hierarquias.

15.1.8. A solução deve criar mecanismos de escalonamento entre os vários níveis hierárquicos para os diversos tipos de incidentes.

15.1.9. A solução deve ser escalável para suportar expansões.

15.1.10. O banco de dados solução deve ser escalável para suportar um grande número de usuários simultâneos e taxas de transação de grande porte.

15.1.11. A solução deve ser capaz de gerir incidentes em ambientes com no mínimo 100 mil sensores de alarmes e milhares de alarmes por segundo.

15.1.12. A solução não pode ter qualquer restrição à quantidade de módulos cliente conectadas a ela.

15.1.13. A solução deve gerenciar todas as permissões e notificações de forma centralizada pelo servidor.

15.1.14. A solução deve ser projetada e construída para permitir integrações suave e fácil, de forma a não afetar a funcionalidade principal do produto/sensor e sua estabilidade.

15.1.15. A solução deve ter camada de proteção contra sobrecarga aos dispositivos/sensores.

15.1.16. O servidor de banco de dados da SOLUÇÃO poderá ser instalado em sistemas de hardware diferentes de acordo com a arquitetura preferida pelo cliente.

15.1.17. A solução deve possuir capacidade de redundância de servidores que permita um failover robusto garantindo, no mínimo: entrega de mensagens, redundância de banco de dados completo, servidor de backup a quente e failover, e suporte completo para conexões de sensores redundantes.

15.1.18. A solução deve ser instalada e executada sobre o padrão TCP/IP em rede LAN/ WAN.

15.1.19. O fornecedor deve prestar treinamento para todas as funcionalidades descritas ao um grupo de 4 profissionais do licitante.

15.2. CARACTERÍSTICA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO

15.2.1. A solução deve ter um mecanismo de BIT (Built-In-Tests) interno, com interface gráfica, para monitoramento de vigilância e identificação automática e recuperação em caso de falha da aplicação. Este serviço de monitoramento deve ser configurável pelos administradores do sistema para tomar várias ações em caso de falha, como o envio de notificações a equipe técnica (via e-mail, LAN e SMS) quando o serviço cair e sua reinicialização falhar.

15.2.2. A solução deve fornecer aos administradores a capacidade de definir o intervalo de tempo de monitoramento e o número de alertas antes de uma notificação ser enviada.

15.2.3. A solução deve gerenciar e atualizar todas as ações em logs para registro de tudo que tenha ocorrido.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060
Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade

- 15.2.4. A interface de usuário da solução deve suportar configurações flexíveis em telas múltiplas.
- 15.2.5. A solução deve suportar criação de vários formatos de exibição, em diferentes monitores, e o manuseio de todas as funcionalidades a partir de uma única tela.
- 15.2.6. A solução deve suportar a capacidade de definir e salvar um layout específico de visualização por estação de trabalho.
- 15.2.7. A solução deve permitir que os administradores definam quais módulos são visíveis por cada usuário.
- 15.2.8. O fornecedor deve prestar treinamento para todas as funcionalidades descritas ao um grupo de 4 profissionais do licitante.

15.3. CARACTERÍSTICAS RELATIVAS A ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA

- 15.3.1. A solução deve permitir que os administradores do sistema possam definir os usuários do sistema com seus cargos, papéis, estações de trabalho, veículos, conectividade, imagem, ícone, as informações de contato, o método de comunicação padrão, autorização e políticas de autenticação, habilidades e características para atendimento de situações, identificação em sistemas de terceiros.
- 15.3.2. A solução deve suportar configurações de segurança forte e flexível de usuários autorizados.
- 15.3.3. A solução deve estar em conformidade com as políticas de autenticação avançadas, incluindo o comprimento da senha, caracteres especiais, número máximo de logins que falharam antes que o acesso seja negado, etc.
- 15.3.4. A solução deve permitir que os administradores possam cancelar ou bloquear as sessões do usuário e forçá-los a alterar suas senhas na próxima vez que façam o login.
- 15.3.5. A solução deve se integrar ao MS Active Directory;
- 15.3.6. A solução deve possuir mecanismo de Single-Sign ON.
- 15.3.7. A solução deve suportar políticas de autorização avançadas para os módulos de gerenciamento de mapas, sensores, vídeo, incidentes, mensagens, gestão de ativos, e outros.
- 15.3.8. A solução deve implementar encriptação de dados para os canais de comunicação entre as estações de trabalho clientes e servidores.
- 15.3.9. A solução deve permitir a configuração que permita que determinados usuários do sistema trabalhem somente em determinados terminais. Assim como também a solução deve restringir o uso de determinados terminais por um ou um grupo de usuários.
- 15.3.10. O fornecedor deve prestar treinamento para todas as funcionalidades descritas ao um grupo de 4 profissionais do licitante.

15.4. GERENCIAMENTO DO CONTROLE DE ACESSO

- 15.4.1. A solução deve suportar o recebimento de alertas e o gerenciamento de todos os sistemas de controle de acesso conectados em uma única interface de usuário, independentemente do fornecedor ACS – Access Control System.
- 15.4.2. A solução deve permitir a exibição de todos os eventos do ACS em tempo real em um log de controle de acesso amigável.
- 15.4.3. A solução de gerenciamento de controle de acesso deve estar totalmente integrada com o sistema de gerenciamento de processos de negócio (BPM - Business Process Manager).
- 15.4.4. A solução deve permitir a capacidade de evitar duplicidade de registro e exibição de eventos de acesso permitido durante períodos específicos de tempo.
- 15.4.5. A solução deve permitir o carregamento automático de leitores e de entradas a partir do sistema ACS.
- 15.4.6. A solução deve fornecer ferramentas para facilmente colocar os leitores ACS nos mapas GIS e para identificar os leitores que não foram colocados.
- 15.4.7. A solução deve permitir aos usuários a visualização de imagens do crachá de identificação do entrante a partir da exibição do sistema de Controle de Acesso.
- 15.4.8. A solução deve permitir ao usuário acessar locais do mapa dos eventos de acesso.
- 15.4.9. A solução deve suportar capacidades de filtragem por dispositivo de ACS, usuário ou evento de controle de acesso.
- 15.4.10. A solução deve permitir a associação entre eventos de controle de acesso e os usuários que originaram o evento. Também deve prover acesso à todas as informações desse usuário.
- 15.4.11. A solução deve permitir a abertura dos vídeos relacionados a um ponto específico do ACS.
- 15.4.12. A solução deve permitir a visualização do vídeo gravado relacionado ao controle de acesso de determinado evento, de forma automática.
- 15.4.13. A solução deve permitir a pausa de novas entradas de acesso no log, mantendo todas as entradas de acesso em buffer, retornar à visualização em tempo real após despausar o sistema.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060
Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade

15.4.14. A solução deve fornecer um módulo para descoberta automática de novos Sistemas de Controle de Acesso e importar as informações dos cartões de acesso e suas fotos associadas para o sistema automaticamente.

15.4.15. A solução deve possuir a capacidade de filtrar e visualizar os usuários do ACS, históricos dos sensores, mostrando, por exemplo, as localizações de furtos de cartões.

15.4.16. A solução deve poder gerar relatórios de controle de acesso personalizáveis, sob demanda.

15.4.17. O fornecedor deve prestar treinamento para todas as funcionalidades descritas ao um grupo de 4 profissionais do licitante.

15.5. SITUAÇÃO AT-A-GLANCE

15.5.1. A solução deve fornecer uma visão abrangente e exibir o status da organização em um dashboard.

15.5.2. A solução deve fornecer uma visão clara e precisa e deve refletir apenas as informações que são relevantes para o usuário que está logado, como: uma lista de todos os incidentes escalados, de todos os incidentes ainda não tratados e de todos os incidentes que não foram fechados.

15.5.3. A solução deve fornecer uma visão com todos os incidentes relevantes ordenados de forma significativa para refletir o nível de gravidade dos incidentes.

15.5.4. A solução deve fornecer uma visão com todos os sensores relevantes que não estão no modo normal.

15.5.5. O fornecedor deve prestar treinamento para todas as funcionalidades descritas ao um grupo de 4 profissionais do licitante.

15.6. GERENCIAMENTO DE INCIDENTES

15.6.1. A solução deve ter a capacidade de abrir incidentes automaticamente em resposta a: disparos de alarmes de sensores ou condições programadas atingidas.

15.6.2. A solução deve ter a capacidade de abrir incidentes sob demanda via botões de acesso rápido para então desencadear ações pré-definidas.

15.6.3. A solução deve fornecer a capacidade de reconhecimento quando um usuário efetivamente recebeu um chamado e deu o aceite no mesmo.

15.6.4. A solução deve ter a capacidade de gravar o carimbo de tempo de todas as ações tomadas no processo de gestão de um incidente.

15.6.5. A solução deve atualizar dinamicamente a prioridade de tratamento de incidentes para cada usuário e seu nível de criticidade no momento que a situação evolui.

15.6.6. A solução deve permitir a atualização das propriedades dos incidentes por demanda: editar incidente, reatribuir incidentes e adicionar tarefas agendadas.

15.6.7. A solução deve permitir a atualização das propriedades dos incidentes automaticamente: atualização da gravidade de incidentes, planos de resposta, reatribuir incidentes e adicionar tarefas agendadas automaticamente ou sob demanda.

15.6.8. A solução deve recomendar os procedimentos mais relevantes a serem implantados por incidente.

15.6.9. A solução deve ter a capacidade de escalar os incidentes que não foram tratados dentro de um prazo pré-definido.

15.6.10. A solução deve fornecer uma tela dedicada para o gerenciamento de incidentes.

15.6.11. A solução deve exibir os incidentes relevantes para cada usuário.

15.6.12. A solução deve ter a capacidade de definir quais os incidentes serão vistos por quais estações de trabalho.

15.6.13. A solução deve apresentar um log de incidentes integrado que contenha a visualização de todos os incidentes. Esse log de Incidentes deve ter a capacidade de ser classificado automaticamente com níveis de severidade pré-definidos e informada a hora de criação.

15.6.14. A solução deve fornecer a capacidade de atribuir uma categoria (ou tipo de incidente) a incidentes, automaticamente ou sob demanda.

15.6.15. A solução deve fornecer a capacidade de agrupar os incidentes por site, proprietário, ou tipo de categoria.

15.6.16. A solução deve permitir que os administradores definam categorias padrão de incidentes, como: segurança, emergência, etc.

15.6.17. A solução deve apresentar um log de incidentes que permite o acesso fácil a todos os dados relevantes. Esses devem incluir: mapas, fontes de vídeo, anexos e formulários para cada incidente.

15.6.18. A solução deve fornecer a capacidade de visualizar e editar formulários relacionadas a incidentes e tarefas. Os formulários de incidente deverão ser atualizados, salvos por versão e facilmente acessíveis

15.6.19. A solução deve fornecer a capacidade de localizar os incidentes que compartilham características semelhantes, como: a hora que um incidente semelhante foi criado, o tempo de fechamento, os sensores relacionados, origem do incidente e procedimentos implantados.

- 15.6.20. A solução deve exibir as tarefas relevantes para cada incidente. A lista de tarefas deve ser adaptável e atualizada de acordo com as respostas em evolução do campo e novas entradas no sistema.
- 15.6.21. A solução deve exibir as tarefas relevantes para cada usuário.
- 15.6.22. A solução deve fornecer a capacidade de adicionar, atribuir e transferir tarefas on-the-fly para um único usuário ou um grupo de usuários.
- 15.6.23. A solução deve fornecer a capacidade para adicionar anexos ao criar tarefas on-the-fly.
- 15.6.24. A solução deve fornecer a capacidade de adicionar comentários ao incidente, em qualquer formato ou em um formato pré-definido, e adicionar comentários de tarefas.
- 15.6.25. A solução deve permitir o acionamento automático de um conjunto de ações quando uma tarefa é marcada como cancelada, falha ou transferida.
- 15.6.26. A solução deve permitir que os incidentes fechados sejam ocultados no registro de incidentes ativos. No entanto, qualquer incidente encerrado deve ser recuperado através de pesquisa de acordo com sua propriedade.
- 15.6.27. A solução deve permitir a criação de incidentes pré-arquivados, apenas para fins de comunicação de incidentes, e não deve aparecer no log de incidentes ativos.
- 15.6.28. A solução deve permitir a busca por incidentes ativos.
- 15.6.29. A solução deve enviar "pop-up" de notificações quando um incidente for criado, ou escalado, ou após o recebimento de mensagens na caixa de entrada ou de relatórios de erros do sistema. A cor da notificação do pop-up deve refletir a gravidade do incidente.
- 15.6.30. A solução deve reproduzir arquivos WAV ou a função de text-to-speech quando um novo incidente ocorrer, ou quando esse incidente for escalado ou atualizado.
- 15.6.31. A solução deve ter a capacidade de gerar, distribuir e arquivar relatórios de incidentes sob demanda ou automaticamente.
- 15.6.32. A solução deve permitir que os usuários filtrem o conteúdo do relatório em um formato personalizado pelo usuário selecionado. A geração automática de relatórios deve ser desencadeada tanto por um cenário específico (combinação de alarmes / eventos) ou pelo tempo - usando o agendador de solução.
- 15.6.33. A solução deve permitir aos usuários o envio de relatórios contendo pacotes de conteúdo relacionados com incidentes tais como formulários, vídeos, fotos, e-mails e etc.
- 15.6.34. A solução deve exigir um "comentário", no encerramento do incidente. A razão para o encerramento do incidente será registrada e recuperável para colher os relatos do pós incidente.
- 15.6.35. A solução deve disponibilizar um SDK para fornecer aos desenvolvedores os recursos que necessitam para abrir / atualizar / fechar incidentes e reproduzir vídeo remoto a partir de fontes externas. A documentação do SDK (em formato CHM) deve ser fornecida.
- 15.6.36. O fornecedor deve prestar treinamento para todas as funcionalidades descritas ao um grupo de 4 profissionais do licitante.

15.7. GERENCIAMENTO DE SENSORES

- 15.7.1. A solução deve possuir um módulo dedicado à gestão de sensores, incluindo a edição e monitoramento.
- 15.7.2. A solução deve possuir a capacidade de organizar sensores por grupos personalizáveis na hierarquia da árvore de sensores.
- 15.7.3. A solução deve apresentar um módulo de auto-descoberta que pode pesquisar os subsistemas conectados e importar todos os sensores sem a necessidade de defini-los manualmente. Tal módulo de auto-descoberta deve apoiar a administração eficiente e precisa de dispositivos da ponta e sistemas externos.
- 15.7.4. A solução deve permitir a busca de recursos para que os usuários possam localizar qualquer sensor conectado ao sistema.
- 15.7.5. O fornecedor deve prestar treinamento para todas as funcionalidades descritas ao um grupo de 4 profissionais do licitante.

15.8. PROCESSO DE FLUXO DE TRABALHO/NEGÓCIO E CORRELAÇÃO DE EVENTOS

- 15.8.1. A solução deve proporcionar um ambiente visual para a definição dos fluxos de tarefas que suportam o mapeamento das regras de negócio.
- 15.8.2. A solução deve fornecer a capacidade de definir regras de ativação baseadas em uma ampla gama de parâmetros, permitindo total flexibilidade e personalização.
- 15.8.3. A solução deve ser capaz de identificar potenciais ameaças provenientes de atividades aparentemente não relacionadas.
- 15.8.4. A solução deve fornecer uma API para estender e personalizar o fluxo de trabalho de uma organização e suas regras de negócio.

15.9. RELATÓRIOS

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060
Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade

- 15.9.1. A solução deve fornecer uma ferramenta de relatórios integrada que permita gerar relatórios, de forma automática ou sob demanda.
- 15.9.2. A solução deve fornecer anexos ao relatório que consistem de informações adicionais relacionadas a um incidente, como: formulários e tarefas.
- 15.9.3. A solução deve fornecer um módulo de relatórios que exija autenticação com nome de usuário e senha para acesso.
- 15.9.4. A solução deve gerar relatórios de incidentes detalhados que incluem sumário do incidente, todas as tarefas que foram associadas com o incidente, sensores e atividades relacionadas e mapas.
- 15.9.5. A solução deve permitir a definição flexível por relatórios periódicos, relatórios de manutenção do sistema e relatórios estatísticos personalizáveis.
- 15.9.6. A solução deve permitir a impressão e salvaguarda em vários formatos, incluindo Word, Excel, MHT, PDF, etc.
- 15.9.7. A solução deve permitir a geração automatizada e distribuição de relatórios aos usuários de acordo com o progresso do incidente.
- 15.9.8. A solução deve permitir a geração automatizada e distribuição de relatórios aos usuários de acordo com um cronograma pré-definido.
- 15.9.9. A solução deve permitir aos usuários adicionar e gerenciar relatórios personalizados e serão salvas e podem ser referenciados para futuras auditorias.

15.10. TREINAMENTO E SIMULAÇÃO

- 15.10.1. A solução deve possuir recursos de simulação para serem usados como parte do treinamento dos operadores e equipes de campo.
- 15.10.2. A solução deve possuir permissões especiais para ativar simulações.
- 15.10.3. A solução deve permitir a simulação de scripts pré-definidos para o grupo de treinamento de simulação de cenários.
- 15.10.4. A solução deve permitir o agendamento e execução automática de sessões de treinamento.
- 15.10.5. A solução deve gravar no banco de dados do sistema todas as etapas de treinamento e as respostas para posterior análise e conclusões.

15.11. GERENCIAMENTO DO NÍVEL DE AMEAÇA

- 15.11.1. A solução deve fornecer uma indicação visual para o nível de ameaça atual e a qualquer momento.
- 15.11.2. A solução deve suportar atualizações automáticas e manuais do nível de ameaça.
- 15.11.3. A solução deve apoiar a implantação de procedimentos de resposta a incidentes de acordo com o nível de ameaça ativa, automaticamente ou sob demanda.

15.12. GERENCIAMENTO DE ATIVOS

- 15.12.1. A solução deve possuir um módulo de gerenciamento de ativos, a fim de rastrear sua localização, bem como monitorar a condição e ambiente em volta dos ativos de uma organização.
- 15.12.2. A solução deve fornecer um método fácil e personalizável de busca e localização de bens.
- 15.12.3. A solução deve possuir ícones que representam ativos e seu estado.
- 15.12.4. A solução deve ser integrada com a regra e ferramentas de workflow.
- 15.12.5. A solução deve permitir a associação de ativos com zonas e a capacidade de "mostrar todos os ativos na zona" e efetuar operações com ativos da zona.
- 15.12.6. A solução deve suportar a exibição e gerenciamento de ativos em mapas.
- 15.12.7. A solução deve possuir a representação dos ativos, bem como permitir que os administradores possam criar tipos de ativos personalizados.
- 15.12.8. A solução deve fornecer a capacidade de atribuir horários flexíveis para ativos e aplicar uma lógica sofisticada para eles (por exemplo, para detectar automaticamente as lojas que abrem cedo ou mais tarde em relação ao seu horário previsto).

16. CONECTOR PARA SENSOR TIPO 01 (Câmera)

- 16.1.1. A solução deve ter uma matriz de vídeos para a gestão ao vivo (ou gravado) de vídeos, independente do fabricante da câmera.
- 16.1.2. A solução deve exibir vários layouts que podem ser acionados automaticamente por regras configuráveis em eventos externos ou sob demanda.
- 16.1.3. A solução deve permitir a exibição simultânea de matrizes de vídeo múltiplas em várias telas.
- 16.1.4. A solução deve suportar uma quantidade ilimitada de layouts de tela.
- 16.1.5. A solução deve sempre manter na matriz a última exibição de vídeo e deve retornar a ela ao reiniciar a aplicação.

- 16.1.6. A solução deve permitir que se salve as matrizes de vídeo favoritas com possível recuperação automática ou sob demanda.
- 16.1.7. A solução deve fornecer a capacidade de organizar as matrizes de vídeo favoritas em pastas e seu gerenciamento.
- 16.1.8. A solução deve suportar a capacidade de exibir automaticamente o vídeo ao vivo (e gravado) com base em regras pré-definidas. O vídeo deve estar plenamente integrado com o sistema de regras de gerenciamento de processos de negócio.
- 16.1.9. A solução deve oferecer suporte a múltiplas visualizações de vídeos.
- 16.1.10. A solução deve suportar a funcionalidade de anúncio, permitindo aos administradores a transmissão de áudio através de um grupo de sensores.
- 16.1.11. A solução deve visualizar automaticamente câmeras de acordo com regras definidas no sistema de controle de acesso.
- 16.1.12. A solução deve suportar o funcionamento em tela cheia para uma matriz completa de câmeras ou para uma única câmera.
- 16.1.13. A solução deve suportar a funcionalidade de arrastar e soltar para a inserção ou remoção de fontes de vídeo na matriz.
- 16.1.14. A solução deve permitir a capacidade de bloqueio de slots de vídeo para determinada fonte de vídeo.
- 16.1.15. A solução deve permitir a criação e execução de caminhos virtuais de imagens, de forma automática ou sob demanda.
- 16.1.16. A solução deve fornecer uma indicação visual que reflita o status de todas as câmeras.
- 16.1.17. A solução deve indicar claramente as câmeras que foram abertas em função de alarmes.
- 16.1.18. A solução deve permitir o controle de câmeras do tipo PTZ.
- 16.1.19. A solução deve permitir a capacidade de pré definir as posições das câmeras PTZ.
- 16.1.20. A solução deve possuir capacidade de busca por câmeras a fim de permitir aos usuários uma rápida e fácil localização de qualquer câmera conectada ao sistema.
- 16.1.21. A solução deve fornecer a capacidade de abrir e fechar todas as câmeras automaticamente (ou sob demanda) em uma zona geográfica específica ou lógica.
- 16.1.22. A solução deve fornecer a capacidade de controlar as operações da câmera do ponto de vista de mapas do tipo GIS.
- 16.1.23. A solução deve fornecer a capacidade de definir e personalizar os recursos de vídeo que estarão disponíveis através do mapa.
- 16.1.24. A solução deve fornecer a capacidade de definir uma faixa ótima para melhor campo de visão das câmeras.
- 16.1.25. A solução deve fornecer a capacidade de mostrar ou ocultar o campo de visão de todas as câmeras em um mapa. Essa funcionalidade também deve estar disponível em forma individual.
- 16.1.26. A solução deve fornecer a capacidade de selecionar um local em um mapa e automaticamente visualizar o vídeo das câmeras que têm visibilidade do ponto selecionado.
- 16.1.27. A solução deve fornecer a capacidade de perseguição de vídeo.
- 16.1.28. A solução deve fornecer uma visão panorâmica de um ambiente como parte das capacidades do sistema de busca de vídeo, facilmente ativado através da abertura de todas as câmeras ao redor.
- 16.1.29. A solução deve apoiar a capacidade de salvar e exportar vídeo cliques de vídeo ao vivo e pré-gravados para distribuição pós-evento e análise.
- 16.1.30. A solução deve suportar zoom digital de vídeos exibidos.
- 16.1.31. A solução deve suportar a funcionalidade de reprodução automática ou sob demanda de vídeo.
- 16.1.32. A solução deve permitir a capacidade de proibir o acesso e controle (de acordo com os direitos do usuário) a qualquer câmera. Por exemplo, o bloqueio ao controle de determinada PTZ por determinado usuário ou grupo.
- 16.1.33. A solução deve permitir a calibragem das câmeras de vídeo.
- 16.1.34. A solução deve possuir tecnologias de vídeo analytics.

17. CONECTOR PARA SENSOR TIPO 02 (Telefonia)

- 17.1.1. A solução deve possuir mecanismos de comunicação internos como e-mail, SMS, e ligações telefônicas.
- 17.1.2. A solução deve suportar uma variedade de compartilhamento de informações, tais como: notificações em massa e terminais remotos.
- 17.1.3. A solução deve garantir a entrega de mensagens com notificações escalada de falhas na entrega.
- 17.1.4. A solução deve suportar recursos de mensagem de rastreamento que pode ser filtrado por uma série de parâmetros, como: o tempo da criação, a mensagem do remetente / usuário.
- 17.1.5. A solução deve suportar a conexão automática, ou por demanda, telefone a telefone.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060
Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade

- 17.1.6. A solução deve fornecer lista telefônica eletrônica com capacidade de busca.
- 17.1.7. A solução deve suportar o protocolo SIP, permitindo aos usuários fazer chamadas SIP do discador ou iniciar uma chamada SIP para um usuário diretamente de um mapa.
- 17.1.8. A solução deve suportar discagens telefônicas automaticamente de acordo com uma regra pré-definida.
- 17.1.9. A solução deve fornecer uma solução móvel para facilitar a comunicação de resposta rápida e fácil entre os usuários de campo e a sala de controle central. A aplicação móvel deve possuir recurso de gerenciamento de tarefas e recursos de mensagem, garantindo que somente as informações críticas são exibidas.
- 17.1.10. A solução deve prover capacidades integradas de comunicação, incluindo: discagem cancelamento de uma chamada para uma estação de intercomunicação; desvio de chamadas recebidas.

18. SENSOR TIPO 01 (Câmeras) – Com as seguintes especificações mínimas abaixo descritas

- 18.1.1. Sensor de imagem: Varredura progressiva de 1/4 pol. CMOS RGB;
- 18.1.2. Lente: Varifocal 3-8 mm: visão horizontal de 28º - 72º, F1.2, íris DC, encaixe CS;
- 18.1.3. Dia e noite: Filtro com bloqueio de infravermelho automático;
- 18.1.4. Iluminação mínima: Cor: 0,3 lux, preto e branco: 0,05 lux, F1.2;
- 18.1.5. Compactação de vídeo: H.264 / Motion JPEG;
- 18.1.6. Resolução: 1200x800 (1MP);
- 18.1.7. Velocidade de quadros H.264/ Motion JPEG: 30 fps em todas as resoluções;
- 18.1.8. Fluxo de vídeo: Vários fluxos configuráveis individualmente em H.264 e Motion JPEG com velocidade de quadros e largura de banda controláveis VBR/CBR H.264;
- 18.1.9. Panorâmico/inclinado/zoom: PTZ digital, posições predefinidas, ronda eletrônica;
- 18.1.10. Configurações da imagem: Compactação, cor, brilho, nitidez, contraste, balanço de branco, controle de exposição, zonas de exposição, compensação de luz de fundo, ajuste fino de comportamento com pouca luz, rotação, sobreposição de texto e imagem, máscara de privacidade, contraste dinâmico e espelhamento de imagens;
- 18.1.11. Fluxo de áudio: Bidirecional;
- 18.1.12. Compactação de áudio: AAC-LC, G.711, G.726, taxa de bits configurável;
- 18.1.13. Entrada/saída de áudio: Entrada externa para microfone ou entrada de linha, saída de linha. Microfone embutido;
- 18.1.14. Segurança: Proteção por senha, filtragem de endereços IP, autenticação Digest, criptografia HTTPS, controle de acesso à rede padrão IEEE 802.1X, conexão de acesso do usuário;
- 18.1.15. Protocolos suportados: IPv4/v6, HTTP, HTTPS, FTP, SMTP, SNMP, DNS, NTP, TCP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, ARP;
- 18.1.16. Interface de programação de aplicativo: API aberta para integração de software, atender ao padrão ONVIF (www.onvif.org);
- 18.1.17. Vídeo inteligente: Detecção de movimento por vídeo, alarme ativo contra violações e detecção de áudio;
- 18.1.18. Acionadores do alarme: Vídeo inteligente e entrada externa;
- 18.1.19. Eventos de alarme: Carregamento de arquivos por meio de FTP, HTTP e e-mail; notificação via e-mail, HTTP e TCP; ativação de saída externa; gravação de vídeo no armazenamento local;
- 18.1.20. Ajuda de instalação: Assistente de foco, contador de pixels; Ajuste de foco remoto;
- 18.1.21. Alimentação: Power over Ethernet IEEE 802.3af;
- 18.1.22. Conectores: RJ-45 10BASE-T/100BASE-TX PoE, Microfone/entrada de linha de 3,5 mm, saída de linha de 3,5 mm, Bloco de terminais para energia, 1 entrada e 1 saída de alarme;
- 18.1.23. Armazenamento local: Compartimento para cartão de memória SD/SDHC;
- 18.1.24. Aprovações: EN 55022 Classe B, EN 61000-3-2, EN 61000-3-3, EN 55024, FCC Parte 15 Subparte B Classe B, ICES-003 Classe B, VCCI Classe B, C-tick AS/NZS CISPR 22, EN 60950-1;
- 18.1.25. Acessórios incluídos: Kits de montagem e de conectores, guia de instalação, CD com ferramentas de instalação, manual do usuário, licença de usuário de decodificador para Windows.
- 18.1.26. A interface IP da câmera deverá ser nativa, não sendo permitida a utilização de câmera analógica com codificador para sinal digital (encoder) embutido.
- 18.1.27. Juntamente, para cada câmera, deverá ser fornecido Patch Cord Cat. 6.

19. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060
Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade

Folha nº
Processo nº. 050.000.775/2012
Rubrica mat. 47.767-2

19.1. O valor total máximo que a administração pagará é de R\$ 3.898.824,00 (três milhões, oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

DISPOSITIVO	CARACTERÍSTICAS	QTE	ESTIMATIVA (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
Servidor de Voz IP	Conjunto com Redundância e sistema de gerenciamento	1	65.964,00	65.964,00
Licença de Usuário	Licença de usuário com comunicação unificada	124	970,00	120.280,00
Gateways_01	Gateway de voz local	02	196.000,00	392.000,00
Gateways_02	Gateway de voz remoto	01	18.800,00	18.800,00
Modulo Sobrevivência	Módulo de sobrevivência para gateways de voz (1 e 2)	01	17.380,00	17.380,00
Gateways_03	Gateway GSM com 60 canais	02	24.200,00	48.400,00
Telefone Tipo 01	Telefone IP Básico (10/100)	60	1.215,00	72.900,00
Telefone Tipo 02	Telefone IP Intermediário (10/100/100)	20	2.300,00	46.000,00
Telefone Tipo 03	Terminal IP de vídeo	10	7.500,00	75.000,00
Telefone Tipo 04	Terminal IP sem fio DECT	10	1.100,00	11.000,00
Ambiente Dect	Célula composta por 2 Antenas	02	11.450,00	22.900,00
Call Center	Funcionalidade de Call Center + Gravação + Relatórios	1	772.000,00	772.000,00
Switch de Borda	24 Portas 10/100/1000 + Empilhamento	08	14.400,00	115.200,00
Sistema de Gerenciamento de Situação	Sistema composto de Hardware e software necessário para atendimento as características descritas no termo de referencia	1	1.470.000,00	1.470.000,00
Conector para Sensor Tipo 01 (Câmera)	Sistema composto de Hardware e software necessário para atendimento as características descritas no termo de referencia	10	12.000,00	120.000,00
Conector para Sensor Tipo 02 (Localização)	Sistema composto de Hardware e software necessário para atendimento as características descritas no termo de referencia	1	12.000,00	12.000,00
Sensor Tipo01 (Câmera)	Hardware descrito no Termo de Referencia	10	2.400,00	24.000,00
Suporte Técnico	Suporte Técnico para solução descrita no projeto básico para ser executado durante 12 meses	3	160.000,00	480.000,00
Treinamento	Treinamento para 4 participantes	1	15.000,00	15.000,00
TOTAL ESTIMADO				3.898.824,00

20. PRAZO PARA ENTREGA

20.1. O prazo máximo de entrega para o objeto em questão será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato com essa secretaria. A contratada deverá apresentar cronograma detalhado do projeto de entrega do objeto desta licitação e realização de todos os serviços, que apresente as atividades necessárias para completar o fornecimento, tais como: projetos, instalação e treinamento.

21. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER APRESENTADA

21.1. O fornecedor deverá elaborar toda a documentação dos sistemas contemplados no escopo deste documento tais quais:

21.2. Sistema de Gerenciamento de Ocorrências, na língua portuguesa:

21.2.1. Pasta do sistema contendo:

- Modelagem de dados;
- Dicionário de dados;
- Procedimentos operacionais;
- Procedimentos de backup da base de dados;
- Descritivo de alteração das configurações do sistema.

21.2.2. Manual do usuário de todos os módulos fornecidos contendo:

- Instruções gerais, de execução e entrada de dados;
- Descritivo das funcionalidades.
- Telas e instruções de uso/funções;
- Help on-line em português dos módulos de atendimento e despacho.

21.2.3. Manual de coleta de dados utilizado na fase de levantamento de informações.

- Todas informações que forem coletadas no que diz respeito a instalação e configuração da central telefônica deverão ser apresentadas em documentação pela empresa contratada.

21.2.4. Apostilas de todos os treinamentos na língua portuguesa.

21.2.5. Pasta dos softwares básicos (sistema operacional e SGBD), contendo:

- Manual de instalação e configuração;
- Manual de operação.

21.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

a) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde comprove aquisição já realizada de acordo com o objeto desta licitação. Esta exigência se faz necessária no intuito de verificar a experiência e a habilidade técnica da Licitante na execução do objeto desta licitação.

22. TREINAMENTO

22.1. Deverá ser ofertada um treinamento para um possível gerenciamento dos ativos, aos indicados pela CONTRATANTE;

22.2. Para este treinamento deverão ser oferecidas 4 (quatro) vagas. O Treinamento deverá contemplar carga horária mínima de 40 (quarenta) horas de duração em turmas de, no máximo, 10 (dez) alunos; com local a ser definido pela CONTRATADA.

23. GARANTIA E SUPORTE

Este item tem como objetivo detalhar a prestação do suporte técnico e garantia da tecnologia contemplados no objeto deste edital.

O período de garantia dos equipamentos, instalação, configuração e funcionamento da solução aqui apresentados deverá ser prestado pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da entrega definitiva de toda solução.

23.1. Das Condições Gerais de Prestação de Serviços de Suporte

A contratada deverá disponibilizar canais diretos de comunicação dos chamados técnicos, via telefone, via e-mail e via website;

Caberá ao CIADE enviar os arquivos necessários para caracterizar e reproduzir o problema verificado na solução.

A contratada, por meio de um especialista, deverá prestar o atendimento aos chamados técnicos obedecendo aos seguintes critérios:

Prioridade do Chamado Técnico	Tempo de Resposta ao Chamado	Tempo de Resposta do Diagnóstico do Chamado
1-Alto	Imediato	Até 24 horas
2-Médio	Até 12 horas	Até 48 horas
3-Baixo	Até 16 horas	Até 72 horas
4-Melhorias	Até 24 horas	Até 168 horas

Para uma melhor gestão dos serviços ficará estabelecido que os chamados técnicos deverão ser classificados segundo as condições descritas:

Critério Alto: O sistema está indisponível.

Critério Médio: Uma funcionalidade indisponível, sem forma alternativa de execução.

Critério Baixo: Uma funcionalidade indisponível, mas há forma alternativa de execução.

Critério Normal: Dúvidas ou sugestões de melhorias.

Caso a solução não possa ser fornecida dentro dos padrões acima definidos o fornecedor deverá se comprometer a responder o chamado, por escrito, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) úteis contados a partir do recebimento do material enviado pela SSP-DF/CIADE, discriminando em sua resposta o encaminhamento dado ao problema.

23.2. Suporte técnico (fase pós-vendas)

A execução do serviço de suporte, de manutenção e de atualização de versões deverá ser realizada por profissional certificado, sem custos adicionais para a SSPDF, durante o período de licenciamento e suporte técnico, sendo indispensável a apresentação de documentação original do fabricante que comprove a validade da certificação enquanto durar o contrato e o licenciamento, podendo essa ser solicitada a qualquer momento.

O serviço de suporte técnico deverá ser realizado em regime de 24x7, todos os dias do ano, devendo a empresa possuir uma central de chamadas do usuário nos prazos que se seguem:

- Em no máximo 30 (trinta) minutos para suporte telefônico, após a abertura do chamado;
- Em no máximo 01 (uma) hora para suporte no local, após a solicitação de correção de problemas.
- Início do atendimento: hora da abertura do chamado técnico;
- Término do chamado: momento em que o(s) equipamento(s) torna-se operacional e com todas as funcionalidades disponíveis para uso, com ateste da SSP;

Durante e no período de vigência do contrato, quando for o caso, todos os softwares deverão ser atualizados a cada nova versão ou correção, sem nenhum custo adicional para a SSPDF.

Prestar suporte técnico, compreendendo manutenção corretiva (a qualquer momento em que o sistema apresente pane, deficiência ou dificuldade de operação) e preventiva na solução.

Fornecer atualizações de software recomendadas para manter o bom funcionamento das aplicações, sem ônus adicionais. O suporte técnico em tempo real deverá ser prestado com o intuito de auxiliar todos os usuários dos aplicativos de atendimento, despacho, esclarecendo dúvidas sobre a operação e corrigindo eventuais problemas.

Além do suporte aos operadores do sistema, os técnicos do suporte técnico deverão efetuar a instalação dos módulos de atendimento e despacho quando equipamentos são substituídos.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, comprovando, mensalmente e sempre que solicitado pela Contratante, a sua regularidade.

24.2. Prestar a Garantia de Execução Contratual de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

24.3. Entregar e testar os produtos ou equipamentos com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos.

24.4. Aceitar a rejeição, no todo ou em parte, os produtos ou de equipamentos entregues em desacordo com o Edital e este Contrato ou com a proposta que ensejou a contratação.

24.5. Cumprir as condições de garantia, assistência técnica e suporte do objeto contratual de acordo com o pedido de compras, proposta de preços e seus anexos.

24.6. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para a Contratante, bem como a aplicação das demais penalidades.

24.7. Entregar as documentações eventualmente solicitadas pela Contratante no prazo estabelecido, sob pena de retenção de pagamentos.

24.8. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à Contratante, respondendo pelos danos que venham a ocorrer..

24.9. Fornecer à Contratante, os manuais dos equipamentos, objeto do contrato, em português.

24.10. Informar ao responsável da Contratante, antes do efetivo envio dos equipamentos e materiais, o local de entrega, o volume e a data prevista para a chegada.

24.11. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributário vigentes no âmbito Federal e do Distrito Federal.

24.12. Prestar, de imediato, as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Contratada.

24.13. A Contratada será responsável por fornecer o software e acessórios de programação, efetuar a programação de todos os modelos de rádios fornecidos sempre que solicitado pela Contratante.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Receber os materiais, equipamentos, acompanhar a instalação e testes.

25.2. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

25.3. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com especificações, comunicando à Contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

25.4. Designar o executor encarregado pelos contatos entre a Contratante e a Contratada, para acompanhar a execução do contrato e comprovar eventuais irregularidades.

26. PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias em conformidade com Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

26.2. O pagamento será feito mediante apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal ou fatura da empresa, devidamente atestada pelo(s) executor(es) do contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação.

27. EXECUTOR DO CONTRATO

Para acompanhar a execução do contrato a Secretaria de Estado de Segurança Pública, designará servidor, preferencialmente lotado na SMT que exercerá as atribuições previstas no Decreto 32.598/2010.

28. PENALIDADES

Pelo descumprimento da quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e pela inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, que regulamentou a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº. 8.666/93 (Art. 9º, V, Decreto Federal 5.450/2005).

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

CÉSAR AUGUSTO S. QUINTANILHA DO NASCIMENTO
GERENTE DE SISTEMAS – SMT/SSPDF

DESPACHO:

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos dos incisos I, II e III, do art. 9º, do Decreto Federal nº 5.450/2005. Declaro que os elementos técnicos fundamentais que o apoiam esta decisão encontram-se nos itens de 4 a 18 do termo de referência.

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

CELSO NENEVÊ
Subsecretário de Modernização Tecnológica

A N E X O II MINUTA DE CONTRATO

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal no
_____/2013-SSP, nos termos do Padrão nº 07/2002.
Processo nº 050.000.775/2012.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante específica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em ____ a contar _____, conforme especificação contida no Edital de _____ nº ____ (fls. _____) e na Proposta de fls. _____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.39 e 4.4.90.52

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 36 (trinta e seis) meses em função da necessidade do suporte técnico abranger esse período.

Cláusula Nona – Da garantia

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e

- Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

- Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

- Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

- Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;

- Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

- Entregar os produtos observando o seguinte:

- O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

- As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

11.6 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

11.7 – A Contratada deverá comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

13.1 - Das Espécies

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 - Da Advertência

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas), quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 - Da Multa

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas), por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Secretaria de Estado de Segurança Pública, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de

defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na Secretaria de Estado de Segurança Pública, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Secretaria de Estado de Segurança Pública em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4 - Da Suspensão

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral da SSP (Ordenador de Despesas), a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 – O Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas da SSP/DF) é a autoridade competente para aplicar a penalidade de suspensão quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quanto os recursos forem oriundos da União).

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 - Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do DF, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quanto os recursos forem oriundos da União), e seus efeitos serão extensivos a

todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações do DF, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº s 8.666, de 21/06/1993 ou 10.520, de 17/07/2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Do Direito de Defesa

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quanto os recursos forem oriundos da União), devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União (quanto os recursos forem oriundos da União) as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - Do Assentamento em Registros

13.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 – Disposições Complementares

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral da SSP/DF (Ordenador de Despesas).

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio de Secretaria de Estado de Segurança Pública, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 2013.

Pelo Distrito Federal: _____

Pela Contratada: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005. Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Comissão Permanente de Licitação da SSP/DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal – SAM, Conjunto A Bloco A, Sala 109, CEP 70610-600, Brasília/DF. Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no “COMPRASNET”, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

ANEXO V

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2012
Processo nº. 050.000.775/2012.

Atesto que a Empresa (Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____/____-____, sediada na (endereço completo), neste ato representado pelo Sr(a)._____, documento de identificação nº_____ visitou o ambiente da CIADE, tomando conhecimento de todos os detalhes inerentes ao processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do servidor responsável)
(número da cédula de identidade)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER INSTALADA A SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO IP

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 31/2012-SSP.
Processo nº. 050.000.775/2012.

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o Senhor (a) _____, responsável técnico, declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do local onde será instalada a solução de comunicação IP objeto desta licitação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2013.

Responsável da Empresa

➤ Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável técnico da empresa.